



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

18 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 3.377

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 81.001/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a IDALINA DE MORAIS SILVA e OUTROS, destinada a MELHORIA VIÁRIA DA AVENIDA LÍVIO VENEZIANI a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 272.585.

II - Proprietário: Idalina de Moraes Silva e Outros.

III - Localização: Avenida Lívio Veneziani nº 720 - Chácara São José.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 01, com coordenada UTM, N= 7.432.901,8030 m e E= 413.280.0770 m, cravado junto a Av. Lívio Veneziani, na divisa com Rua 02, deste segue confrontando com a referida Avenida com azimute de 258°03'42" e distância de 4,9 metros até encontrar o vértice 02, cravado na divisa com a Transcrição 246, objeto do processo de usucapião 1008467-73.2017.8.26.0577, deste deflete à direita e segue com azimute de 186°31'41" e distância de 3,00 metros até encontrar o vértice 03, cravado na divisas com a área remanescente, deflete à direita e segue confrontando com a referida área em curva com ângulo central 4°13'6", raio 66,91 metros e desenvolvimento 4,93 metros até encontrar o vértice 04 cravado na divisa com a Rua 02, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida rua com azimute de 5°0'47" e distância de 5,30 metros até encontrar o vértice 01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 19,80 m² (dezenove metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente.

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 81.001/2024.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 81.003/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a EDIMILSON ALVES MOURA e OUTROS, destinada a MELHORIA VIÁRIA DA AVENIDA LÍVIO VENEZIANI a saber:

I - Imóvel: Parte do imóvel registrado na Transcrição 246, objeto de usucapião (processo 1008467-73.2017.8.26.0577).

II - Proprietário: Edimilson Alves Moura e Outros.

III - Localização: Avenida Lívio Veneziani nº 730 - Chácara São José.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 02, com coordenada UTM, N= 7.432.900,7970 m e E= 413.284.8350 m, cravado junto a Av. Lívio Veneziani, na divisa com Matrícula 272.585, deste segue confrontando com a referida Avenida com azimute de 258°59'19" e distância de 8,66 metros até encontrar o vértice 05, cravado na divisa com área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área em curva com ângulo central 3°56'42", raio 120,15 metros e desenvolvimento 8,27 metros até encontrar o vértice 03 cravado na divisa com a Matrícula 272.585, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 6°31'41" e distância de 3,00 metros até encontrar o vértice 01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 12,00 m² (doze metros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente.

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 81.003/2024.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.828, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.527/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município.

Parágrafo único. A Administração Indireta do Município poderá adotar o disposto neste Decreto, adequando-o à sua realidade e estrutura.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade Competente: autoridade máxima do Município nos termos da legislação e regulamentos vigentes, relacionados à Secretaria demandante ou à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, conforme competir à prática dos atos definidos em normas específicas;

II - Documento de Formalização de Demanda - DFD: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, por intermédio do qual a Secretaria Demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

IV - Secretaria Demandante: unidade responsável por identificar a necessidade da Administração e solicitar a respectiva contratação do objeto.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será consolidado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças a partir das informações prestadas pelas Secretarias Demandantes, observadas as regras dispostas neste Decreto.

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das respectivas Secretarias Demandantes promovendo a centralização e compartilhamento a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

Art. 5º Até o final de maio de cada exercício, as Secretarias Demandantes elaborarão os documentos de formalização da demanda que subsidiarão o Plano de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o “caput” deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do documento de formalização da demanda pela autoridade competente da Secretaria Demandante.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de regime de adiantamento;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - os instrumentos firmados nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e os Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998);

§ 1º Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão computadas no documento de formalização da demanda, quando couber.

§ 2º Os contratos em vigor deverão ser incluídos no Plano de Contratações Anual apenas no ano em que forem firmados ou prorrogados, considerando o valor total estimado para a contratação a partir daquele período.

Art. 7º O documento de formalização de demanda deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação tendo por base o valor atualizado da última contratação ou por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da Secretaria Demandante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo as Secretarias observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras do Sistema ADMCWeb ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º As informações de que trata o art. 7º deste Decreto serão encaminhadas para a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SGAF até o primeiro dia útil de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no artigo 8º desde Decreto, o órgão da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças consolidará as demandas encaminhadas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II - consolidar o Plano de Contratações Anual observado o disposto no art. 3º desde Decreto;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira;

§ 1º O prazo para envio das Requisições de Compras - RC ao órgão da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§ 2º A consolidação do Plano de Contratações Anual ocorrerá até a primeira quinzena de julho do ano de sua elaboração e será encaminhada para análise e aprovação do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

Art. 10. Até o final de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças deverá aprovar as contratações nele previstas, em conjunto com o Secretário de Governança, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As autoridades mencionadas no “caput” deste artigo poderão reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo, se necessário, para realizar adequações junto às Secretarias Demandantes, observado o prazo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual aprovado nos termos do art. 10 será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e na página oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente ou em razão de adequação necessária à proposta orçamentária, sendo submetido à nova aprovação pelas autoridades previstas no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. As atualizações e revisões do Plano de Contratações Anual do Município serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e na página oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 13. As Requisições de Compras serão encaminhadas pelas Secretarias Demandantes com a declaração de compatibilidade com o Plano de Contratações Anua.

§ 1º Nos casos em que as Requisições de Compras não constarem no Plano de Contratações Anual, serão devolvidas para revisão ou deverão ser justificadas pela autoridade competente por não constar no planejamento.

§ 2º O envio das Requisições de Compras para o órgão da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças e/ou da Secretaria de Saúde deverá ocorrer com a antecedência necessária ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 7º deste Decreto, observado o § 1º do art. 9º deste Decreto.

Art. 14. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, poderão ser incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 15. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, excepcionalmente, será consolidado e aprovado de modo simplificado, com as informações essenciais, no mês de dezembro de 2024, disponibilizado por agrupamento no Portal Nacional de Contratações Públicas e na página oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal à Casa de Oração Missionários da Luz, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a entidade Casa de Oração Missionários da Luz continua prestando relevantes serviços na área social em parceria com o Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 76.540/22;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Casa de Oração Missionários da Luz, o uso do bem imóvel de domínio público municipal, localizado à Rua Martins Pereira, Loteamento Jardim Jussara, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: Município de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Martins Pereira, Jardim Jussara, São José dos Campos;

IV - Medidas: a referida gleba está geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, cuja descrição se inicia no vértice 2 de coordenada Este (X) 410.939,63 m e Norte (Y) 7.435.339,89 m, assinalado na Planta constante no Processo Administrativo n. 76.540/22: do vértice 2 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 410.950,25 m e N= 7.435.316,37 m, no azimute de 155°41'09", na extensão de 25,81 m; do vértice 22 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 410.954,65 m e N= 7.435.306,20 m, no azimute de 156°37'03", na extensão de 11,08 m; do vértice 21 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 410.962,25 m e N= 7.435.288,89 m, no azimute de 156°18'35", na extensão de 18,91 m; do vértice 20 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 410.974,57 m e N= 7.435.260,60 m, no azimute de 156°27'45", na extensão de 30,86 m; do vértice 19 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 410.991,31 m e N= 7.435.223,45 m, no azimute de 155°44'25", na extensão de 40,74 m; do vértice 18 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 410.949,21 m e N= 7.435.191,85 m, no azimute de 233°06'38", na extensão de 52,64 m; do vértice 17 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 410.944,67 m e N= 7.435.186,15 m, no azimute de 218°28'11", na extensão de 7,29 m; do vértice 16 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 410.944,50 m e N= 7.435.184,94 m, no azimute de 188°08'06", na extensão de 1,22 m; do vértice 15 segue até o vértice 81, de coordenada U T M E= 410.941,98 m e N= 7.435.187,12 m, no azimute de 310°50'42", na extensão de 3,33 m; do vértice 81 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 410.935,51 m e N= 7.435.192,72 m, no azimute de 310°50'42", na extensão de 8,56 m; do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 410.935,26 m e N= 7.435.193,00 m, no azimute de 318°40'03", na extensão de 0,37 m; do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 410.902,72 m e N= 7.435.230,00 m, no azimute de 318°40'03", na extensão de 49,28 m; do vértice 25 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 410.902,46 m e N= 7.435.230,25 m, no azimute de 315°03'35", na extensão de 0,36 m; do vértice 13 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 410.895,64 m e N= 7.435.237,09 m, no azimute de 315°03'35", na extensão de 9,66 m; do vértice 12 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 410.895,41 m e N= 7.435.237,37 m, no azimute de 321°14'40", na extensão de 0,36 m; do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 410.889,33 m e N= 7.435.244,95 m, no azimute de 321°14'40", na extensão de 9,72 m; do vértice 28 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 410.889,09 m e N= 7.435.245,21 m, no azimute de 317°06'14", na extensão de 0,36 m; do vértice 11 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 410.882,26 m e N= 7.435.252,56 m, no azimute de 317°06'14", na extensão de 10,03 m; do vértice 30 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 410.881,87 m e N= 7.435.252,97 m, no azimute de 317°06'14", na

extensão de 0,57 m; do vértice 10 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 410.879,36 m e N= 7.435.256,09 m, no azimute de 321°05'52", na extensão de 4,01 m; do vértice 9 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 410.875,57 m e N= 7.435.260,04 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 5,46 m; do vértice 32 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 410.875,45 m e N= 7.435.260,16 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 0,18 m; do vértice 8 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 410.868,53 m e N= 7.435.267,39 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 10,01 m; do vértice 7 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 410.861,72 m e N= 7.435.274,49 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 9,84 m; do vértice 6 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 410.854,14 m e N= 7.435.282,39 m, no azimute de 316°12'28", na extensão de 10,94 m; do vértice 37 segue até o vértice 82, de coordenada U T M E= 410.851,12 m e N= 7.435.285,85 m, no azimute de 318°50'03", na extensão de 4,60 m; do vértice 82 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 410.904,16 m e N= 7.435.319,94 m, no azimute de 57°16'13", na extensão de 63,05 m; finalmente do vértice 3 defletindo segue até o vértice 2, (início da descrição), no azimute de 60°38'22", na extensão de 40,69 m, fechando assim o polígono acima descrito;

V - Confrontações: do vértice 2 ao vértice 18 confronta-se com a Rua Martins Pereira - Decreto n. 3.136, de 25 de outubro de 1979; do vértice 18 ao vértice 81 confronta-se com Urbanizadora Municipal S/A - Urbam, Rua Tupã Prédios n. 263 e 267, Lote: 36/P - Quadra: B, Inscrição Imobiliária n. 31.0048.0035.0000, Matrícula n. 30.869; do vértice 81 ao vértice 24 confronta-se com José David Vital e Cleusa Maria dos Santos Vital, Prédio n. 259, Lote 36 - Quadra: B, Matrícula n. 53.638; do vértice 24 ao vértice 13 confronta-se com João da Silva Ramos e Outros, Lotes: 31, 32, 33, 34,35, Quadra: B, Matrícula n. 209.900; do vértice 13 ao vértice 27 confronta-se com José de Moraes, Lote: 30 - Quadra: B, Transcrição n. 31.853 - Remanescente; do vértice 27 ao vértice 11 confronta-se com Sebastião Soares de Moraes e Eunice Ramos Soares, Lote: 29 - Quadra: B, Matrícula n. 240.671; do vértice 11 ao vértice 30 confronta-se com Quirino Afonso da Silva, Lote: 28 - Quadra: B, Transcrição n. 19.900; do vértice 30 ao vértice 32 confronta-se com Arnaldo de Siqueira Porto e, Prédio n. 157 e 161, Lote: 27 - Quadra: B - Matrícula n. 96.918; do vértice 32 ao vértice 7 confronta-se com Paulo Henrique Scarence, Matrícula n. 185.006; do vértice 7 ao vértice 6 confronta-se com Mitra Diocesana de São José dos Campos, Prédio n. 147 - Lote: 25 - Quadra: B, Matrícula n. 1.140; do vértice 6 ao vértice 37 confronta-se com Alexandre Kyriacopoulos e Marcia Paula Christo, Prédio n. 137 - Lote: 24 e 23/P - Quadra: B, Matrícula n. 79.343; do vértice 37 ao vértice 82 confronta-se com Carlos Alberto de Oliveira Couto, Syldemara Goulart de Oliveira Couto, Prédio n. 123 - Lotes: 23/P - Quadra: B, Matrícula n. 92.452; finalmente do vértice 3 ao vértice 2 confronta-se com Obra Social Célio Lemos;

VI - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.741.53 m² e um perímetro de 429.93m.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo encartados no Processo Administrativo n. 76.540/22.

Art. 2º A presente permissão de uso será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo determinado de doze meses, para a finalidade do desenvolvimento das atividades sociais da Casa de Oração Missionários da Luz, inclusive para a instalação da Casa de Repouso Nosso Lar.

Art. 3º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização e manutenção do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, podendo também contratar serviços de segurança, por sua conta e risco, durante o período da presente permissão.

Art. 4º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 5º A permissão de uso será revogada e o imóvel revertido à posse direta do Município, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas quando o interesse público o exigir ou for dada destinação diversa daquela permissionada, prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º É vedada a transferência da presente permissão de uso a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Após o término do prazo previsto neste Decreto, a permissionária obriga-se a entregar o imóvel no mesmo estado em que se encontra no ato desta autorização, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 8º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto, sem o que, não poderá ocupar o imóvel objeto da presente permissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.832, de 16 de Dezembro de 2024		
Valor Total do Decreto	1.190.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 02.10.3.3.90.46.01.031.2001.2.001.01.1100000	34.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
2. Anulação parcial: 02.10.3.3.90.36.01.031.2001.2.001.01.1100000	10.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
3. Anulação parcial: 02.10.3.1.91.13.01.031.2001.2.001.01.1100000	25.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
4. Anulação parcial: 02.10.3.1.91.13.01.031.2001.2.001.01.1100000	1.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
5. Anulação parcial: 02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	25.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
6. Anulação parcial: 02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	117.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.51.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
7. Anulação parcial: 02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	27.000,00	Suplementação: 02.10.3.3.90.40.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
8. Anulação parcial: 02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	577.000,00	Suplementação: 02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
9. Anulação parcial: 02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	374.000,00	Suplementação: 02.10.3.3.90.30.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - Câmara Municipal 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral		2 - Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral

Editais

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **140042/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N - (Casa 01) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17947 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17989, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **140032/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N- (Casa 03) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17950 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17991, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **140021/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N - (Casa 02) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17948 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17990, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139983/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N - (Casa 04) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17949 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17992, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139959/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N - (Casa 05) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17893 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17900, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139947/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, S/N - (Casa 06) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17892 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17983, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024;

Em 31/10/2024, foi aberto o processo administrativo **130173/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito Rua Estrada Municipal Frederico Ozanam s/nº - Bairro: Bairrinho, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 16/08/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17616 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 30/09/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17825, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM,

conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139887/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito Rua Santa Terezinha, S/N (Casa 9) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17889 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17986, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139904/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito Rua Santa Terezinha, S/N (Casa 08) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17890 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17985, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139920/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito Rua Santa Terezinha, S/N (Casa 07) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17891 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17984, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024; Em 28/11/2024, foi aberto o processo administrativo **139798/2024**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito Rua Santa Terezinha, S/N (Casa 10) - Bairro: Vila do Rhódia, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/11/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17887 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17988, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 17/12/2024;

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESSA PREFEITURA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 E 55 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO INDEPENDÊNCIA - CPF 468.254.518-39 - AIM 2422339 - PROC 45384/2024.

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JARDIM SATÉLITE - CPF 494.607.228-49 - AIM 2452533 - PROC 114971/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2046/1978, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 47.958.363/0001-06 - PROC 21570/2023

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIZAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 106 E 266 DA LEI Nº 623/2019 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CHACARAS REUNIDAS - CPF 07.968.532/0001-66 - AIM 2447957 - PROC 106090/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CENTRO - CPF 365.896.038-80 - AIM 2443323 - PROC 96122/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO REMOVEU PUBLICIDADE DE INDICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 13 E 19 DA LEI Nº 010339/2001 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CIDADE MORUMBI - CPF 050.140.658-13 - AIM 2446196 - PROC 103396/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº10822/2023, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 51.797.566/0001-27 - PROC 72459/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JARDIM SATÉLITE - CPF 494.607.228-49 - AIM 2452532- PROC 114961/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 E 55 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
VILA NOVA MAUA - CPF 426.063.888-28- AIM 2422338 - PROC 45388/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA VEM EXERCENDO ATIVIDADE DE MUSICA AO VIVO E/OU MECÂNICA SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PERANTE ESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 41.167.256/0001-75 - PROC 76155/2022

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 146.092/0001-61 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, CONSIDERANDO O INTERESSE DE SANEAR A IRREGULARIDADE, PARA CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA. PROCESSO 125243/2023

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA VEM EXERCENDO ATIVIDADE DE MUSICA AO VIVO E/OU MECÂNICA SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PERANTE ESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº10741/2023, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 300.423.108-57 - PROC 100029/2022

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS EM LOCAL IMPROPRIADO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº10741/2023, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 106.997.318-10 - PROC 108890/2023

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 38447104850 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, CONSIDERANDO O INTERESSE DE SANEAR A IRREGULARIDADE, PARA QUE A REALIZAÇÃO DE MEDIÇÃO DO NÍVEL SONORO E AÇÃO ESPECIFICA POR EMISSÃO DE RUÍDOS É INEXEQUÍVEL. PROCESSO 70976/2023.

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO EXERCEU A ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA PERANTE ESSA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 E 55 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JARDIM SATÉLITE - CPF/CNPJ 36.577.817/0001-74 - AIM 2423493- PROC 46104/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO RESPEITOU OS NÍVEIS MÁXIMOS DE EMISSÃO DE RUÍDOS ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DE SUAS SUAS ATIVIDADES/USO DE EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 269.520.068-42 - PROC 54033/2023

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

SUPRIMIU MUDA OU ÁRVORE EM LOGRADOURO PÚBLICO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 004.540.287-68 - PROC 29158/2021

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS EM LOCAL IMPROPRIADO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S^a TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 316.222.128-51 - PROC 116271/2023

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S^a TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10253/2020, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 47.958.363/0001-06 - PROC 55658/2023

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S^a TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10253/2020, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 47.958.363/0001-06 - PROC 21572/2023

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 08.018.896/0001-48 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, CONSIDERANDO O INTERESSE DE SANEAR A IRREGULARIDADE. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 114847/2022.

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 E 55 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO VILA MARIA - CPF/CNPJ 51.225.059/0001-19- AIM 2423598- PROC 46105/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFLAÇÃO Nº 2443098 DE 24/07/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 622.781.426-15 - DO VEÍCULO COMBI, DA COR BRANCA, COM PLACA BTN7934, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA SERRA DOS CARAJAS, NO BAIRRO ALTO DA PONTE SJC/ SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023. PROC 97721/2024

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 360.792.398-17 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPIGRAFE ENCONTRA-SE INDEFERIDO, VISTO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI DIVERSAS AÇÕES FISCAIS EM ANDAMENTO. PROCESSO 112759/2023

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JARDIM TRIANON - CPF/CNPJ 256.359.208-96 - AIM 13708 - PROC 94919/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO EXERCEU A ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA PERANTE ESSA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 E 55 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO TATETUBA - CPF/CNPJ 54.464.117/0001-55 - AIM 2433134 - PROC 70503/2024

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 247.780.498-70 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O ENDEREÇO DA INFRAÇÃO ESTA INCOMPLETO. POIS É NECESSARIO INFORMAR O NUMERO DO INFRATOR. PROCESSO 11259/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO LOCAL, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO URBANOVA- CPF/CNPJ 53.199.995/0001-28 - AIM 476499 - PROC 114144/2024

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA DESCOMPRIU AS REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DE ADEGAS E SIMILARES, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 56 A 59 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CIDADE MORUMBI- CPF/CNPJ 42.451.051/0001-80- AIM 2454711- PROC 124507/2024

FICAM MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS EM LOCAL IMPROPRIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S^a TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 30.469.187/0001-38 - PROC 40426/2023

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESSA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67,81 E 82 DA LEI Nº 10822/2023 § ÚNICO. FICANDO V^a S^a SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO TRES JOSE - CPF/CNPJ 547.781.118-85 - AIM 2450994- PROC 113039/2024

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO REALIZOU O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO. BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0003.0030.0000 - AIM 2451814 - PROC 119290/2024.

FICA COMUNICADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 420.744.368-15 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, CONSIDERANDO O INTERESSE DE SANAR A IRREGULARIDADE, PARA CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 10 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 128308/2024.

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2435872 DE 14/06/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO JARDIM MOTORAMA - II 53.0020.0015.0000 - AIM 2453054 - PROC 116470/2024.

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2429955 DE 10/05/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0015.0002.0001 - AIM 2450816 - PROC 111957/2024.

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2429954 DE 10/05/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0015.0002.0001 - AIM 2450815 - PROC 111952/2024.

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2424424 DE 09/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO JARDIM SÃO VICENTE - II 59.0030.0041.0000 - AIM 2449529 - PROC 112494/202.

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2408994 DE 19/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO VILA DO CARMO - II 21.0007.0009.0000 - AIM 2455216- PROC 124223/2024.

FICA MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA DESCARTOU RESÍDUOS SÓLIDOS (MATO E OUTROS) NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO. O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2003 § UNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO JARDIM AUGUSTA - CPF 407.956.208-02 - AIM 2410692 - PROC 15832/2024.

FICA COMUNICADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO 19/06/2024, CONSIDERANDO O INTERESSE PARA SANAR A IRREGULARIDADE, CONCEDO 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANAR A IRREGULARIDADE. PROC 74669/2024 - CPF - 128.341.734-00.

FICA COMUNICADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO 17/09/2024 CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO, FICAM CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA EFETIVAR A REGULARIZAÇÃO. PROC 77795/2024 - CPF - 692.169.838-68.

FICA COMUNICADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONFORME RECURSO APRESENTADO FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROC 126371/2024 - CPF - 019.690.548-67.

FICA COMUNICADO O PROPRIETÁRIO PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS SOLICITA A ATUALIZAÇÃO DO NOME DO PROPRIETÁRIO JUNTO À PREFEITURA.

PARA REALIZAR A ATUALIZAÇÃO, É NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE.
- 2.MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA EM CARTÓRIO (EMITIDA NOS ÚLTIMOS 30 DIAS) EM NOME DO ATUAL PROPRIETÁRIO.
- 3.REQUERIMENTO PADRÃO DO PROCESSO CÓDIGO 45.

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE EM QUALQUER UNIDADE DE PROTOCOLO DA PREFEITURA OU ENVIADOS POR MEIO DO PREFBOOK. PROC 136684/2022 - CPF - 357.429.378-06.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE APREENSÃO Nº 11674 DE 16/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CNPJ 191.822.298/0001-26 - DOS MOVEIS E BENS (3 MESAS, 6 CADEIRAS PLASTICAS, 2 CAIXAS VAZIAS VERMELHAS DA COCA-COLA, 14 SACOS PRETOS CONTENDO BEBIDAS VARIADAS, ALGUNS PACOTES DE GELO SABORIZADOS, CERCA DE 20 CIGARROS COMUNS E ELETRONICOS), OS BENS DESCRITOS FORAM APREENDIDOS POR ESTAREM EM DESACORDO COM ATIVIDADE LICENCIADA OU FALTA DE LICENÇA (RUA VINICIUS DE MORAES, BAIRRO CONJUNTO DE RESIDENCIAS SÃO JOSE II SJC/SP) CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 50 NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2459727 DE 17/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 287.703.718-57 - DO VEÍCULO KADETTI, COR VERMELHO, COM PLACA FFF1995, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA SEBASTIÃO F. OLIVEIRA, PROXIMO AO NUMERO 265, PARQUE NOVO HORIZONTE SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458813 DE 19/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 041.522.515-90 - DO FORD KA, NA COR PRATA, COM PLACA EIO2025, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458688 DE 25/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 060.587.489-17 - DO VEÍCULO PEUGEOT 206 SOLEIL, NA COR BRANCA, COM PLACA LNC2E86, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2459128 DE 03/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 224.900.078-66 - DO VEÍCULO CHERY FACE,, NA COR PRATA, COM PLACA FBC1209, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2459100 DE 02/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 180.373.068-44 - DO VEÍCULO MONZA, NA COR AZUL, COM PLACA BJH2023, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

DEVERÁ PROMOVER A EDIFICAÇÃO COM SISTEMA AUTÔNOMO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/SISTEMA ALTERNATIVO DE SANEAMENTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 85 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ALTO DA PONTE - II 23.0034.0023.0001 - NP 2459113

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0250.0013.0000 - NP 2458686

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R TEREZA DE JESUS SILVA - II 74.0044.0011.0000 - NP 2458920

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRINHO - II 76.0023.0002.0000 - NP 2458749

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0040.0001.0000 - NP 2458317

DEVERÁ PROVIDENCIAR RETIRADA DE CESTO/LIXEIRA DE LOCAL INADEQUADO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI Nº 007815/2009. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 1 (UM) DIA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JARDIM IMPERIAL - II 57.0081.0005.0001 - NP 2459188

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRINHO - II 80.0261.0012.0000 - NP 2459081

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0023.0016.0000 - NP 2458442

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458675 DE 25/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 287.993.888-04 - DO VEÍCULO ESCORT GL, NA COR BEGE, COM PLACA BGQ5D13, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458679 DE 25/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 002.658.418-28 - DO VEÍCULO MONZA SL, NA COR PRATA, COM PLACA BHR5600, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CENTRO - II 43.0033.0036.0000 - NP 2458815

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ALTO DA PONTE - II 23.0227.0009.0001 - NP 2458814

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ALTO DA PONTE - II 23.0227.0009.0001 - NP 2458807

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

COLONIA PARAISO - II 47.0077.0002.0000 - NP 2458970

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R SERIMBURA - II 41.0014.0113.0000 - NP 2458430

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRINHO - II 73.0119.0012.0000 - NP 2458917

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0015.0033.0000 - NP 2458445

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0015.0033.0000 - NP 2458446

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PUTIM - II 35.0125.0008.0000 - NP 2458862

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

AV CIDADE JARDIM 5078 - II 72.0126.0014.0000 - NP 2459181

DEVERÁ REMOVER OBSTÁCULO DA SARJETA/PASSEIO NOS ACESSOS PARA VEÍCULOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0059.0058.0000 - NP 2459165

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

JARDIM SATÉLITE - II 46.0109.0017.0000 - NP 2459060

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RIO COMPRIDO - II 69.0004.0019.0000 - NP 2459024

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S.ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

AV IGUAPE 285 - II 46.0099.0032.0000 - NP 2459073

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 335.019.208-49 - GM 1001/2023

NÃO FECHOU TERRENO NAO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 29018/2022

NAO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 169.113.348-53 - GM 143595/2023

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 789.144.188-04 - GM 86713/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 029.612.538-53 - GM 10091/2023

NÃO FECHOU TERRENO NAO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 29016/2022

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/60.840.923/0001-83 - GM 73061/202

NAO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 159.411.788-83 - GM 85099/2016

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 071.133.148-05 - GM 18996/2023

NAO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 08.698.950/0001-43 - GM 160490

NAO FECHOU ALINHAMENTO DO IMOVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAUDE DE VIZINHOS/TRANSEUNTES, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
II 13.0030.0016.0000 - GM 33069/2023

NAO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 222.980.498-74 - GM 20073/2023

NAO FECHOU TERRENO NAO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 02.286.519/0001-03 - GM 143568/2023

NAO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 246.889.388-37 - GM 65731/2023

NAO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 73062/2022

NAO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 29020/2022

NAO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERIMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 29021/2022

NAO MANTEVE TERRENO NAO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 60.840.923/0001-83 - GM 73063/2022

NAO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 168.936.208-10 - GM 777887/2024

NÃO CONSERVOU IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 168.936.208-10 - GM 77878/2024

NAO MANTEVE TERRENO NAO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 02.286.519/0001-03 - GM 123767/2024

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

**O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 05/06/2024 INFORMA QUE O PEDIDO DE CANCELAMENTO SE ENCONTRA INDEFERIDO E QUE SERÁ DADO ANDAMENTO A PRESENTE AÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2458913.
PROC 69693/2024 - CNPJ/CPF: 109.776.538-54**

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE SERÁ EFETUADA VISTORIA FISCAL E APLICADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO CONSTATADA IRREGULARIDADE.
PROC 135957/2024 - CPF/CNPJ 376.468.208-65

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS RESPONDE AO RECURSO INTERPOSTO 07/11/2024 INFORMA QUE, CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO PARA SANAR A IRREGULARIDADE, CONCEDO **30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO** A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS.
PROC 112529/2018 - CPF/CNPJ 53.478.749/0001-05

EM RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO EM 03/12/2023, O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO EM QUESTÃO REFERE-SE À NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DA CALÇADA. RESSALTAMOS QUE A CALÇADA DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO, SEM TRINCAS, MATO OU BURACOS, E APRESENTAR UMA SUPERFÍCIE UNIFORME, GARANTINDO A LIVRE E SEGURA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.
CONSIDERANDO O INTERESSE NA REGULARIZAÇÃO, FICA CONCEDIDO O **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** PARA EFETIVO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE.
CNPJ/CPF 213.371.198-81 - PROC 93121/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA EM VISTORIA NO DIA 15/10/2024 E FOI CONSTATADO QUE EXISTE A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA CAPINA NOS FUNDOS DO TERRENO, CONSIDERANDO QUE HOVE SIGNIFICATIVA MELHORIA NO IMÓVEL.
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE **30 (DIAS)** PARA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.
CPF/CNPJ 739.143.208-34 - II 33700/2024

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2439972 DE 05/07/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0169.0260.0000 - AIM 2458185 - PROC 138722/2024

NÃO PROVIDENCIOU MEDIDAS/ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRAÇÕES QUE PREJUDIQUEM IMÓVEIS CONFRONTANTES OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. REFERENTE A O NP Nº 2453872 DE 30/09/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BAIRRINHO - II 73.0306.0013.0000 - AIM 2459094 - PROC 171650/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2354827 DE 13/03/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
COLONIA PARAISO - II 57.0243.0047.0003 - AIM 2458685 - PROC 141400

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2399217 DE 01/12/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
AV DOS EVANGELICOS - II 57.0259.0029.0000 - AIM 2458994 - PROC 141401

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CENTRO - CPF 288.423.738-00 - AIM 2458747 - PROC 141467/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2422375 DE 01/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0056.0017.0000 - AIM 2459147 - 14226/2024

NÃO PROVEU A EDIFICAÇÃO COM SISTEMA AUTÔNOMO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/SISTEMA ALTERNATIVO DE SANEAMENTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. REFERENTE AO NP 2415112 DE 21/02/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CENTRO - II 20.0016.0016.0000 - AIM 2459121 - PROC 141621/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2368312 DE 03/07/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
AV CIDADE JARDIM 5090 - II 72.0126.0015.0000 - AIM 2459170 - PROC 142280/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU/ AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2354907 DE 11/04/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
AV DOS EVANGELICOS 1703 - I 5577871 - AIM 2458995 - PROC 141398/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2327205 DE 17/10/2022. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BOM RETIRO - II 73.0119.0012.0000 - AIM 2458918 - PROC 142088/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2410099 DE 24/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BAIRRINHO - II 80.0256.0010.0000 - AIM 2458563 - PROC 141303/2024

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2440472 DE 12/07/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DO PARARANGABA - II 15.0001.0033.0000 - AIM 2458697 - PROC 141243/2024

DEPOSITOU/ LANÇOU RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS/VIAS/TERRENOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
EUGENIO DE MELO - I 20007783 - AIM 2459090 - PROC 141702/2024

NÃO PROMOVEU A EDIFICAÇÃO COM SISTEMA AUTÔNOMO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/SISTEMA ALTERNATIVO DE SANEAMENTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. REFERENTE AO NP Nº 2413381 DE 10/02/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0036.0005.0000 - AIM 2459120 - PROC 141557/2024

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2407498 DE 15/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CAPAO GROSSO - II 82.0165.0002.0000 - AIM 2458655 - PROC 141261/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2327205 DE 17/10/2022. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BAIRRINHO - II 73.0303.0023.0000 - AIM 2458919 - PROC 139155/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2409406 DE 15/01/2024. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BAIRRINHO - II 80.0266.0025.0000 - AIM 2458651 - PROC 139017/2024

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CENTRO - CPF 189.822.206-15 - AIM 2458566 - PROC 139383/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2458992 DE 23/04/2024. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
R TEREZA DE JESUS SILVA - II 74.0044.0011.0000 - AIM 2458913 - PROC 141421/2024

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2378879 DE 01/09/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CAPAO GROSSO - II 82.0151.0021.0000 - AIM 2458260 - PROC 142208/2024

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2378877 DE 01/09/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CAPAO GROSSO - II 82.0151.0020.0000 - AIM 2458183 - PROC 142197/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2378878 DE 01/09/2023. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
CAPAO GROSSO - II 82.0151.0020.0000 - AIM 2458209 - PROC 142191/2024

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2458637 DE 20/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 404.530.148-87 - DO VEÍCULO FIAT PALIO, NA COR AZUL, COM PLACA LOF399, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (SITO A RUA DA CONSOLAÇÃO, PRÓXIMO AO Nº 262 - SANTANA), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2458636 DE 22/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 299.557.848-81 - DO VEÍCULO GOL, NA COR VERMELHA, COM PLACA LKD2494, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (SITO A RUA CHAVANTES, PRÓXIMO AO Nº 65 - SANTANA), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 118/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preços para o fornecimento de frutas e verduras. Abertura: 10/01/2024 às 09h00.// Pregão Eletrônico 117/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e bomba de dreno. Abertura: 14/01/2024 às 08h30.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 106/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preços para locação de sistemas de som e iluminação. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 06/01/2025 às 08h30 foi Prorrogada para: 13/01/2025 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 118/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecedor de Medicamentos Diversos - Grupo VII. Abertura em 08/01/2025 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 107/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecedor de Biscoitos, Manteiga e Geléia. Reabertura em 08/01/2025 às 08h30.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 84.276/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 02.666.114/0001-09, com endereço na Avenida Dom Pedro I, nº 6757, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, CEP 12.091-000 a penalidade de ADVERTÊNCIA por INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato 526/2022, conforme Artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 239/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 215/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XIV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML PARA TUBERCULINA, EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, BICO SIMPLES, CENTRAL, COM EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA, SILICONIZADA, APROPRIADO PARA MELHOR DESLIZE DO CURSOR E TRAVA, MONOBLOCO, SEM AGULHA, GRADUACAO DE FACIL LEITURA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PC	158.333	0,0912
2	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, BICO SIMPLES, SEM ROSCA, CENTRAL, COM EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA, SILICONIZADA, APROPRIADO PARA MELHOR DESLIZE DO CURSOR E TRAVA, MONOBLOCO, SEM AGULHA, GRADUACAO DE FACIL LEITURA, ESTERILIZADA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PC	50.000	0,0850

3	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, BICO SIMPLES, CENTRAL, COM EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA, SILICONIZADA, APROPRIADO PARA MELHOR DESLIZAR DO CURSOR, SEM AGULHA, GRADUACAO DE FACIL LEITURA, ESTERILIZADA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PC	5.000	0,1157
4	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, BICO SIMPLES, CENTRAL, COM EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, APROPRIADO PARA MELHOR DESLIZAR DO CURSOR E TRAVA, MONOBLOCO, SEM AGULHA, GRADUACAO DE FACIL LEITURA, ESTERILIZADA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PC	1.666	0,1900
5	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, LOCALIZACAO LATERAL, COM EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PC	25.000	0,2650
10	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 3 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA OU DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS. AMBOS DISPOSITIVOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA. VALIDADE DISPOSITIVO DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO AO CORPO DA SERINGADO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO.	PC	75.000	0,2300
11	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 5 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA OU DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS. AMBOS DISPOSITIVOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIAVALIDADE DA ESTERILIZACAO.	PC	20.833	0,2761
12	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 10 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ARTICULADO PRE ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA OU DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS. AMBOS DISPOSITIVOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA ,VALIDADE DA ESTERILIZACAO.	PC	20.833	0,3819

13	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVACAO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISOES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMOLO COM PISTAO DE VEDACAO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES: 0,5 X 0,25 MM A 0,6 X 0,25 MM, CONFECCIO-NADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006.	PC	500.000	0,1500
----	---	----	---------	--------

Informações: Rua Ôbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 124769/SG/SG/2024
De 17 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestor substituto para acompanhamento, fiscalização e aceitação do Contrato nº 30/2020, celebrado entre a Prefeitura de São José dos Campos e empresa Binder + FC Comunicação Ltda.

O Secretário de Governança, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de instituir Gestor substituto da execução do Contrato nº 30/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou de informar o público em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Gestora Substituta do Contrato nº 30/2020, responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas segunda, sexta, sétima e décima-primeira do referido contrato, a servidora abaixo, em substituição à servidora Giselle Marinho, nos termos da Portaria nº 03/SG/SG/2021:

Nome: JUSSIEI KELLY DA SILVA RAMOS
CPF: 144.645.738-94

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2024.

Registre-se e publique-se.

Marlian Machado Guimaraes
Secretário de Governança

Portaria nº 123622/SG/AG/2024
de 13 de dezembro de 2024
O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 137877/2024, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 114351/SG/AG/2024, de 16 de novembro de 2024, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 21 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Wilker dos Santos Lopes
Auditor Geral

Portaria nº 124182/SG/AG/2024
de 16 de dezembro de 2024
O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 137525/2024, resolve:
PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 114638/SG/AG/2024, que instaurou o Processo de Sindicância, acima mencionado, a partir de 21 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Wilker dos Santos Lopes
Auditor Geral

Educação

PARECER CME Nº 03/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

ASSUNTO: Apreciação quanto à “Proposta de Reorganização do Referencial Curricular com foco no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e letramento matemático”.

RELATORES: Ana Cláudia da Silva Machado Oliveira Costa, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Graziela Beatriz de Oliveira e Tamira Paula Martins Torres Luz.

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 101209/2024-SEC, de 08 de outubro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “Reorganização de Referencial Curricular com foco no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e letramento matemático”, considerando como marcos legais:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), que, no parágrafo 1º do artigo 8º, atribui a União, a coordenação da política educacional e no parágrafo 2º do mesmo artigo, confere aos sistemas de ensino para se organizarem;
- O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014, que ressalta dentre o escopo de suas diretrizes: a erradicação do analfabetismo, a superação das desigualdades educacionais [...], e melhoria da qualidade da educação;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, define as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- O Currículo Paulista, que adapta as diretrizes curriculares às especificidades do Estado de São Paulo;
- O Currículo de São José dos Campos, que adequa as diretrizes curriculares ao contexto da cidade de São José dos Campos;
- O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, criado pelo Ministério da Educação em 2023, visa a garantia de alfabetização plena até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- A proposta busca atender às metas estabelecidas por esses marcos legais e normativos, como garantir, até 2030, que 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a equidade no acesso à educação de qualidade, em consonância com a Meta 4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no que se refere a Educação de Qualidade da Agenda 2030 pactuada pelo Brasil e outros 193 países que integram a Organização das Nações Unidas (ONU).

b) Apreciação

O currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos apresenta como princípios: a educação integral, a equidade, a integralidade e a qualidade que devem sustentar toda ação educativa e assim garantir o direito das crianças à aprendizagem e ao desenvolvimento de todos os estudantes. O Currículo considera as especificidades desde os bebês às crianças pequenas, por meio da articulação dos campos de experiências e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para este grupo etário, no intuito de propor desafios possíveis para poder ampliar suas aprendizagens neste processo de alfabetização inicial. Destaca-se ainda que, a utilização da organização curricular por campos de experiências, estima-se uma progressão das aprendizagens e do desenvolvimento em uma perspectiva de ampliação e aprofundamento.

As práticas de oralidade, leitura e escrita devem ser potencializadas desde a Educação Infantil. Conforme o documento orientador para o trabalho pedagógico no Pré II *ser alfabetizado na perspectiva do letramento é apropriar-se da leitura e da escrita, fazendo uso dela no dia a dia* (São José dos Campos, 2024, p.2). No âmbito escolar, a linguagem não pode ser trabalhada isoladamente, uma vez que falar, escutar, ler e escrever se entrelaçam com todo o ambiente que a criança vive, seja em casa ou na escola. Cotidianamente na Educação Infantil a criança precisa estar imersa nas práticas de uso real de leitura e escrita em contextos sociais, experienciando diferentes possibilidades de desenvolver seu comportamento leitor e escritor; portanto é necessário criar condições para que assim possa utilizar a escrita como ferramenta de comunicação e de pensamento, bem como ter acesso à leitura literária de qualidade e aos momentos significativos de trocas e conversas com seus pares, adultos e crianças de diferentes idades.

Em relação ao Letramento matemático, o currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos dispõe que as crianças muito antes de entrarem na escola, convivam com diferentes conhecimentos matemáticos que são parte do seu cotidiano, como, por exemplo, quando encontram os números nas casas, nos letreiros, placas de carros e de ônibus, nas listas de preços, preços em panfletos de supermercado, número de telefone, celular, no teclado de computador, balança, fita métrica, calendário, entre outros. A escola e os profissionais de educação, em especial o professor, precisam criar condições para aprofundar as experiências vivenciadas e potencializar os saberes da criança, para ampliar suas hipóteses.

É importante que desde a primeira etapa da educação básica a criança desenvolva a linguagem matemática que está alicerçada nos diferentes tipos de pensamentos matemáticos, tais como: aritmético, algébrico, geométrico, probabilístico, dentre outros, ainda que de forma embrionária, estão implicitamente presentes no que é trabalhado ao longo da Educação Infantil, por meio dos diferentes campos de experiências, considerando a progressão das aprendizagens previstas na distribuição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes grupos etários. Portanto, a criança precisa participar de experiências que envolvam os números, fazendo relações com quantidades, como também participar de experiências com as noções de espaço, reconhecimento de objetos por suas características e formas, localização, deslocamentos, trajetórias, situações que abarquem grandezas e medidas com uso de diferentes instrumentos, convencionais ou não.

Nesta direção, os quadros apresentados ao Ofício, contemplam as aprendizagens dos diferentes campos de experiências, sendo que os referentes ao PRÉ I e PRÉ II apresentam um conjunto de aprendizagens que está relacionado ao aspecto da oralidade, da leitura, da escrita e da matemática, que precisa ser assegurado, pois é estruturante para continuidade do trabalho pedagógico que será desenvolvido nos anos iniciais no Ensino Fundamental que corrobora a atendimento das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e direciona os esforços do MEC para alfabetizar na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais por meio de: organização de um regime de colaboração e corresponsabilização entre a União, os Estados e os Municípios; metas pactuadas de resultado de alfabetização com monitoramento e acompanhamento; estratégias de apoio técnico e financeiro da União para melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas públicas; oferta de materiais didáticos complementares para estudantes e de materiais pedagógicos para professores; sistemas de avaliação da alfabetização; estratégias formativas e orientações curriculares para a exequibilidade da META 5 do PNE (Plano Nacional de Educação) e do PME (Plano Municipal de Alfabetização), alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (terceiro) ano do ensino fundamental, com o objetivo de erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar e superar as desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

II. CONCLUSÃO

Considerando a literatura vigente e os documentos que norteiam a proposta de Reorganização do Referencial Curricular com foco no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e letramento matemático, esta organização do documento convida a observar atentamente as aprendizagens esperadas ao final de cada nível, pois darão base para o aprofundamento e ampliação dos novos saberes, contribuindo assim para a progressão das aprendizagens que serão conquistadas pelas crianças ao longo das etapas da Educação Básica.

Assim, com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável, mas sugere que o nome seja adequado para "Proposta de Reorganização do Referencial Curricular com foco nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de leitura, escrita e letramento matemático", a fim de validar o currículo da etapa de Educação infantil e em conformidade com o disposto nos quadros anexos ao ofício.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 03/2024.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PARECER CME Nº 04/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos
ASSUNTO: Apreciação quanto à "Reorganização do referencial curricular na perspectiva da priorização das aprendizagens" do Ensino Fundamental.

RELATORES: Françoise de Cássia Fernandes, Ricardo Alexandre dos Santos e Viviane Bitelli Baeza

I. RELATÓRIO**a) Histórico**

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 101211/2024-SEC, de 08 de outubro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre o documento "Reorganização do Referencial Curricular na Perspectiva da Priorização das Aprendizagens", que responde à urgente necessidade de mitigar os impactos da pandemia de COVID-19 no desenvolvimento educacional. Dados recentes do "Guia para Implementação da Recomposição das Aprendizagens" (Brasil, 2024) indicam defasagens cumulativas no aprendizado dos estudantes que iniciaram sua trajetória escolar durante a pandemia, podendo comprometer sua formação até a conclusão da Educação Básica. Especificamente, em São José dos Campos, apenas 57,4% das crianças estavam plenamente alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental em 2023, levemente acima da média nacional de 56% (INEP, 2023).

Esta solicitação baseia-se nos seguintes marcos legais:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura, no art. 205, o direito à educação e igualdade de acesso e permanência na escola.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), que, no § 1º do art. 8º, atribui à União a coordenação da política educacional nacional, e no § 2º do mesmo artigo, confere liberdade aos sistemas de ensino para se organizarem.
- O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 9.298, de 14 outubro de 2015, que ressaltam dentre o escopo de suas diretrizes: a erradicação do analfabetismo, a superação das desigualdades educacionais [...], e melhoria da qualidade da educação;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- O Currículo Paulista, que adapta as diretrizes curriculares às especificidades do Estado de São Paulo.
- O Currículo de São José dos Campos, que adapta as diretrizes curriculares às especificidades da cidade de São José dos Campos.
- O Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada e o Pacto pela Recomposição das Aprendizagens, criados pelo Ministério da Educação em 2023, que focam na recomposição das aprendizagens e na garantia de alfabetização plena até o 2º ano do Ensino Fundamental.

A proposta busca atender às metas estabelecidas por esses marcos legais e normativos, como garantir, até 2030, que 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a equidade no acesso à educação de qualidade, em consonância com a Meta 4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), no que se refere a Educação de Qualidade da Agenda 2030 pactuada pelo Brasil e outros 193 países que integram a Organização das Nações Unidas (ONU).

b) Apreciação

O documento apresenta uma fundamentação sólida, embasada em marcos legais e diretrizes curriculares, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Mapas de Foco (Reúna, 2021) e o Currículo Municipal de São José dos Campos. Ele propõe três pilares de intervenção:

- 1. Garantir a alfabetização na idade certa:** prioriza o alcance dos objetivos estruturantes em leitura, escrita e matemática nos primeiros anos escolares, essenciais para uma trajetória educacional bem-sucedida.
- 2. Recompor as aprendizagens:** estratégias pedagógicas pontuais e assertivas com o objetivo de sanar lacunas educacionais identificadas por avaliações internas e externas, promovendo a recuperação de habilidades estruturantes de forma articulada e eficiente.
- 3. Promover a equidade:** direciona recursos e intervenções diferenciadas para atender às necessidades de cada aluno, considerando a pluralidade dos contextos educacionais e individuais, garantindo um ambiente equitativo.

O texto também enfatiza que a reorganização curricular não visa substituir o referencial curricular existente, mas complementá-lo, focando na seleção de habilidades estruturantes essenciais para a progressão dos estudantes, principalmente para unidades escolares ou turmas que apresentam seus resultados em leitura, escrita e pensamento matemático muito abaixo da média da Rede de Ensino.

Ademais, a proposta prioriza práticas pedagógicas baseadas nos princípios de Essencialidade, Pertinência e Progressão, assegurando uma abordagem sistemática e responsiva às necessidades da comunidade escolar. O alinhamento com diretrizes nacionais e estaduais confere legitimidade e robustez ao documento.

II. CONCLUSÃO

Tendo em vista a justificativa apresentada, de que os dados reforçam a urgência da intervenção e a clareza das metas e estratégias propostas no documento, não há óbice quanto ao solicitado.

Desse modo, a comissão de relatores deste Conselho manifesta-se favorável à aprovação e à implementação da "Reorganização do Referencial Curricular na Perspectiva da Priorização das Aprendizagens" na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, visando a alfabetização na idade certa, a recomposição e a priorização das aprendizagens nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para que os estudantes superem as defasagens e avancem em sua trajetória escolar.

Recomenda-se que a equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação e Cidadania garanta o acompanhamento e a avaliação processual da implementação, promovendo formação continuada e monitoramento sistemático dos resultados para ajustes futuros. Tal medida será determinante para assegurar o impacto positivo nas aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 04/2024.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PARECER CME Nº 05/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos
ASSUNTO: Apreciação quanto à "Apresentação do Currículo Educação Digital e Pensamento Computacional".

RELATORES: Claudia Renata Santos Vilela, Rodrigo Dias de Souza e Tamira Paula Martins Torres Luz

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício n.º 101212/2024-SEC, de 08 de outubro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre documento intitulado "Currículo Educação Digital e Pensamento Computacional", contextualizando que a cidade de São José dos Campos, conhecida por seu polo tecnológico, está em posição privilegiada para implementar um currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional, aproveitando a infraestrutura já disponível nas escolas municipais e a expertise local. Esse movimento contribuirá significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os não apenas para o mercado de trabalho, mas também para exercerem sua cidadania de forma crítica, ética e participativa em uma sociedade digitalizada. A Educação Municipal de São José dos Campos tem se destacado por suas iniciativas de inovação educacional. Desde a implantação do Laboratório de Educação Digital e Interativa (LEDI) em 2015, a cidade tem investido na infraestrutura necessária para integrar tecnologias ao processo pedagógico. Este currículo está alinhado às demandas contemporâneas, às diretrizes da BNCC, do Currículo Paulista (2019) e ao Currículo Municipal de São José dos Campos (2021). As Escolas 5.0, que integram tecnologias digitais ao cotidiano escolar, exemplificam esse compromisso com a inovação e o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

O Currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional será publicado na íntegra e também anexado aos currículos da Educação Infantil e de cada componente curricular do Ensino Fundamental, com o recorte específico para cada etapa. Esses anexos proporcionarão uma visão clara e organizada de como as competências digitais serão integradas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes campos de experiência e elementos curriculares.

A inclusão dos anexos de Educação Digital e Pensamento Computacional no currículo de São José dos Campos faz com que este evolua para atender plenamente às premissas da Educação 5.0, que enfatiza a integração da tecnologia com a humanização do ensino, a personalização da aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o estímulo à inovação. Antes denominado apenas por "currículo", poderá agora ser oficialmente chamado de "Currículo 5.0", pois vai além do ensino tradicional, preparando os estudantes para os desafios da Quarta Revolução Industrial e para uma sociedade digital.

Esse novo currículo visa formar cidadãos críticos, criativos e éticos, promovendo uma educação coesa e inovadora, que responde às necessidades do século XXI e às demandas de uma sociedade em constante transformação.

Assim, diante da relevância e da urgência da implementação de um currículo alinhado às demandas tecnológicas e digitais, observa-se que a proposta apresentada está em conformidade com as diretrizes da BNCC Computação e as demandas educacionais atuais. Ainda, sua aprovação permitirá que os estudantes do município recebam uma formação completa, capaz de prepará-los para os desafios do século XXI.

b) Apreciação

Considerando a justificativa apresentada por meio do ofício, e parcialmente supracitada neste parecer, compreende-se que a construção do Currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional, elaborado para a implementação do anexo à BNCC Computação (2022), tem como objetivo oferecer uma formação alinhada às demandas tecnológicas e sociais da contemporaneidade, com foco no desenvolvimento integral para a participação ativa e crítica em uma sociedade 5.0, exercendo plenamente sua cidadania e estando apto ao mundo do trabalho, conforme artigo nº 205 da Constituição da República.

É importante realçar que o atendimento a essas demandas, no contexto atual, está alicerçado nos seguintes marcos legais:

1. **Constituição Federal de 1988:** O artigo 210 garante conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96):** Atribui à União a coordenação da política educacional nacional, permitindo que os sistemas de ensino se organizem conforme suas particularidades, e reforça a importância de garantir uma educação de qualidade.

3. **Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI,** que afirma que a proposta curricular da Educação Infantil deve ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira e para garantir experiências que [...] Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos (Brasil, 2010, p. 25).

4. **Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014** Determina a necessidade de promover uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva para todos, com metas que incluem o fortalecimento das competências tecnológicas.

5. **Plano Municipal de Educação (PME) - Lei n. 9.298/2015:** Implantou o Laboratório de Educação Digital e Interativa, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, para promover e implantar gradualmente o uso de tecnologias digitais no processo educacional e fomentar o domínio das linguagens de programação adequadas a cada nível de ensino.

6. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** Homologada em 2017, define as 10 competências gerais, dentre as quais destacamos a Cultura Digital: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Também institui as aprendizagens essenciais para educação básica e em 2022 incluiu a Computação, como área que deve ser implementada em todas as etapas de ensino.

7. **Currículo Paulista (2019):** Ressalta a importância de transformar os estudantes em protagonistas no uso das tecnologias, estimulando-os a serem não apenas consumidores, mas também produtores de conhecimento e inovação.

8. **Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos:** Valoriza as tecnologias da informação e comunicação como meio de potencializar os aprendizados dos estudantes, desde o grupo etário das crianças pequenas (4 a 5 anos e 11 meses), bem como as crianças e adolescentes do ensino fundamental, incluindo com as adaptações necessárias para jovens e adultos matriculados na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

9. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) para o Ensino de Computação na Educação Básica:** Publicadas em 2019, estabelecem as competências necessárias para a formação de estudantes em computação, ressaltando a importância de uma educação que integre tecnologia e inovação de forma significativa.

10. **Lei nº 10.292/2021:** Cria e institui o Programa Educação 5.0 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e o Centro de Inovação e Tecnologias Educacionais.

11. **Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022:** Estabelece as diretrizes para a implementação do complemento à BNCC - Computação nos currículos da Educação Básica, reforçando a necessidade de adaptação dos currículos escolares às novas realidades tecnológicas.

12. **Lei nº 14.533/2023:** Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, e n.º 10.753, de 30 de outubro de 2003.

O Currículo Educação Digital e Pensamento Computacional explicita os objetivos do anexo BNCC Computação (BRASIL 2022) e integra os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes campos de experiências da Educação Infantil e as habilidades previstas nos componentes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental dispostos no Currículo do Sistema de Ensino Municipal da Cidade de São José dos Campos.

O Currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional foi elaborado com base em três eixos fundamentais:

- Pensamento Computacional: Este eixo está centrado no aprimoramento da habilidade de solucionar problemas complexos, elaborar algoritmos e pensar de forma lógica e estruturada, competências que se tornam cada vez mais essenciais no século XXI.
- Mundo Digital: Enfatiza a compreensão e a interação com sistemas digitais, abrangendo desde o manejo de dispositivos até o desenvolvimento de novas tecnologias.
- Cultura Digital: Este componente visa uma participação ética e cidadã no ambiente digital, capacitando os alunos a lidarem com questões relevantes como privacidade, segurança, *cyberbullying*, direitos autorais e rastros digitais. Na Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem da BNCC Computação foram integrados aos objetivos de desenvolvimento presentes nos diferentes campos de experiência do currículo. Assim, a introdução das tecnologias ocorre de maneira lúdica e contextualizada, incentivando as crianças a cultivar o pensamento crítico e criativo desde os primeiros anos, em harmonia com experiências de interação, exploração e investigação.

No Ensino Fundamental, os objetivos de aprendizagem da BNCC Computação foram conectados às habilidades dos diversos componentes curriculares. Em algumas situações, habilidades específicas do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital foram incorporadas a determinadas disciplinas, assegurando uma progressão e um desenvolvimento contínuo das competências digitais ao longo das etapas de ensino. Esse enfoque interdisciplinar enriquece o aprendizado, permitindo que os alunos adquiram uma compreensão mais ampla e integrada das tecnologias.

O presente documento visa conferir intencionalidade e clareza a essa articulação interdisciplinar, garantindo que a Computação seja abordada como uma parte integrante do processo educativo, contribuindo para o desenvolvimento completo dos alunos. A abordagem interconectada possibilita que as aprendizagens digitais e computacionais sejam aplicadas de forma significativa no cotidiano escolar, promovendo não apenas o domínio técnico, mas também o desenvolvimento de uma perspectiva crítica e ética em relação ao uso das tecnologias.

Assim, ressaltamos que o documento unifica de forma interdisciplinar as habilidades da BNCC Computação (BRASIL 2022) às habilidades do Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos (2021), acrescentando orientações complementares didáticas para subsidiar a prática docente. Contudo, as orientações apresentadas não esgotam e nem limitam o fazer pedagógico; ao contrário visam inspirar novas ações e ampliar seu repertório.

Essas práticas inovadoras, plugadas e desplugadas, convergem para que as experiências escolares dos estudantes caminhem ao encontro das demandas complexas do mundo contemporâneo, de modo a viabilizar o desenvolvimento de competências para sua inserção no mundo digital, não somente como sujeitos passivos e receptivos à abundante quantidade de informações, mas que se tornem agentes participativos e criadores de soluções tecnológicas contribuindo para a consolidação de uma sociedade justa, solidária e inclusiva.

Considerando ainda o artigo 28 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que assegura que os sistemas educacionais visam garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena. É importante destacar que o documento é passível de adaptações de acordo com a singularidade de cada estudante e especificidades da comunidade escolar em que está inserido.

Adicionalmente, o Currículo de Educação Digital e Pensamento Computacional busca promover a equidade no acesso ao conhecimento tecnológico, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de desenvolver as competências digitais necessárias.

Nesse contexto, a infraestrutura tecnológica nas escolas desempenha um papel fundamental, pois não se trata apenas de fornecer acesso a computadores e dispositivos móveis, mas de garantir que os estudantes tenham a possibilidade de interagir com uma variedade de recursos. A convergência digital deve ser explorada para criar um ambiente de aprendizado interdisciplinar e multifacetado, onde as diversas linguagens e mídias se complementem.

Por fim, para a implementação do documento, sugerimos viabilizar o conhecimento dos gestores e professores para que sua utilização seja de forma intencional e adaptada aos objetivos pedagógicos, afinal, o uso consciente e adaptado dessas tecnologias pode contribuir para que o ato de aprender seja uma experiência significativa, adequado às necessidades e potencialidades de todos os estudantes.

II. CONCLUSÃO

As tecnologias representam um marco no contínuo desenvolvimento das ferramentas de aprendizado, que têm suas origens em instrumentos simples como o giz e os livros. Estas tecnologias não apenas complementam, mas também enriquecem o processo educacional, ampliando as oportunidades de ensino e aprendizagem. A educação digital, por exemplo, deve ser cultivada de maneira a intensificar a produção de linguagens e a expressão criativa dos estudantes e/ou vice-versa.

O Currículo da Educação Digital e Pensamento Computacional de São José dos Campos revela a exequibilidade de implementação das ações previstas neste documento curricular, uma vez que a Rede de Ensino Municipal já faz uso e pode ampliar a utilização dos espaços e infraestruturas disponíveis nos diferentes equipamentos públicos dos quais o munícipe possa estar conectado ao exercício pleno de sua cidadania, incluindo a cidadania digital.

Sendo assim, com base nas citações feitas, não há óbice quanto à documentação apreciada, a comissão de relatores manifesta-se favorável à proposta de implementação do “Currículo de Educacional Digital e Pensamento Computacional”.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 05/2024.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Fundação Cultural

CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1234/SG/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	033/FMC/2024
PROPONENTE	LUCAS BUENO HONORATO
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto a realização do PROJETO “ODISSÉIA”, inscrito e aprovado por meio do edital nº 003/P/2024 do Fundo Municipal de Cultura - Criação e Temporada em Artes Cênicas e Música, de acordo com a descrição das atividades a serem desenvolvidas e custos previstos na proposta conforme folhas 03 a 11 do processo de nº 1234/SG/2024
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 meses para realização do projeto e mais 02 meses para prestação de contas final, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, podendo ser prorrogado nos termos dos itens 10.2 do edital.
CELEBRADO EM	17/12/2024

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	965/SG/2022
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	JOÃO VICTOR DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 965/SG/2022.
CELEBRADO EM	17/12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1619/SG/2022
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
BOLSISTA	KARINA CUNHA SOUZA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 1619/SG/2022.
CELEBRADO EM	17/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	975/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	ARTHUR DIAS NUNES
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 975/SG/2022.
CELEBRADO EM	12/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	968/SG/2024
TERMO Nº	9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	FELIPE GONÇALVES NETO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 968/SG/2022.
CELEBRADO EM	11/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	967/SG/2024
TERMO Nº	9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	NADINE MORAIS ALVES
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 967/SG/2022.
CELEBRADO EM	11/12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	974/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	LUCAS AZEVEDO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 974/SG/2022.
CELEBRADO EM	10/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	441/SG/2024
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	DAVI CIRIACO MOREIRA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 441/SG/2022.
CELEBRADO EM	05/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	436/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 436/SG/2022.
CELEBRADO EM	09/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	438/SG/2024
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 438/SG/2022.
CELEBRADO EM	09/12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	442/SG/2024
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 442/SG/2022.
CELEBRADO EM	09/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	437/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	WELLINGTON DE SOUSA PINTO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 437/SG/2022.
CELEBRADO EM	05/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	440/SG/2024
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	FILIPE FERREIRA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 440/SG/2022.
CELEBRADO EM	13/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1580/SG/2024
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	MARIA DA SOLEDADE LUZ MARTINS
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 1580/SG/2022.
CELEBRADO EM	09/12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1551/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	ANGELA APARECIDA DA SILVA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 1551/SG/2022.
CELEBRADO EM	06/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1584/SG/2024
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	HEITOR LUCAS DE SOUZA FLAUSINO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 1584/SG/2022.
CELEBRADO EM	09/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
TERMO Nº	11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	ELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA SOUSA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 0002/SG/2020.
CELEBRADO EM	04/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
TERMO Nº	11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE APRENDIZ COMPONDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE.
BOLSISTA	JONATHAN PEIXOTO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N: 0002/SG/2020.
CELEBRADO EM	11/12/2024

PORTARIA Nº 095/P/2024
De 16 de dezembro de 2024

Nomeia a Sra. Luzia Tomaz Castilho para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Supervisor de Recursos Materiais.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Luzia Tomaz Castilho, matrícula 27354, para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Supervisor de Recursos Materiais, no período de 16 a 21 de dezembro de 2024, em virtude de férias funcionais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Bianca Chagas de Aquino Oliveira
Diretor Presidente em Exercício
Registre-se e Publique-se

IPSM

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2024
DATA: 13/12/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E DM11 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: NÃO ALTERADO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 142/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São Jose dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408 de 26 de novembro de 2021 e o inciso VIII do artigo 8º do Anexo ao Decreto nº 19.034, de 16 de março de 2022, considerando o previsto no inciso II do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com Sentenças Judiciais referentes ao exercício de 2024, autorizado pelo Decreto nº 19.827, de 11 de dezembro de 2024, suplementando a seguinte dotação no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM:

03	IPSM - Inst. de Previdência Serv. Municipal	
03.01 0 3 . 0 1 - 09.272.3001.2301	Inst. de Previdência do Serv. Municipal Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios (Grupo Financeiro)	650.000,00
03.01- 3.1.90.91.94.601.00	Sentenças Judiciais	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior ocorre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	11/12/2024	320.847,32
SIMPLES NACIONAL	12/12/2024	281.100,67
FMS CUSTEIO SUS	12/12/2024	607.232,40
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	12/12/2024	33.923,74
SIMPLES NACIONAL	13/12/2024	258.572,09
FMS CUSTEIO SUS	13/12/2024	463.992,90
SIMPLES NACIONAL	16/12/2024	290.842,82
FMS CUSTEIO SUS	16/12/2024	2.798.854,10
SIMPLES NACIONAL	17/12/2024	283.992,70

Tiago Monteiro Narazzaki
Supervisor - Análise de Receita

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2025

AVISO LEGAL

Este documento foi elaborado pela Divisão de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM) com informações e dados atualizados até 22/11/2024 e submetido ao Comitê de Investimentos. No seu desenvolvimento, foram observadas todas as determinações exigidas pela Portaria MTP 1467/2022, Resolução CMN 4963/2021 e Manual do Pró Gestão 3.5 e observadas as melhores práticas do Prêmio Destaque Brasil de Investimentos da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (Abipem) e do Prêmio Aneprem de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (Aneprem). A divulgação deste conteúdo deverá permanecer embargada até sua disponibilização à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN).

MANDATO

A presente Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelos conselhos Administrativo e Fiscal constitui-se em um mandato a ser observado em todo o decorrer do exercício de 2025 pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do IPSM e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM.

Esta Política de Investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo.

Após o encerramento do exercício de 2025, o IPSM deverá apresentar aos conselhos Administrativo e Fiscal o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos relativo ao exercício a que se refere, contendo o acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

MODELO DE GESTÃO

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos investimentos devem observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência e zelar por elevados padrões éticos.

O modelo de gestão será misto, devendo os órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos compelir com as responsabilidades, competências e atribuições determinadas no Regimento Interno do IPSM.

Fica permitida a contratação de serviço de gestão por pessoa jurídica autorizada e credenciada para o exercício profissional de administração de carteiras, sendo

indispensável a realização de diligência para a seleção e que seja realizado acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços contratados, observando regulamentação específica da CVM. As entidades deverão observar os limites, condições e vedações estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021, comprovar adequada estrutura física e a adoção de política de gerenciamento de riscos que fundamente o processo decisório de investimentos e que seja compatível com esta política de investimentos.

Com o objetivo de profissionalizar a gestão dos investimentos do IPSM e fortalecer a segurança contra erros, omissões e fraudes, será permitida a contratação de prestadores de serviços de custódia qualificada e controladoria para títulos públicos e privados, cotas de fundos de investimento e demais produtos ou valores mobiliários enquadrados, bem como fornecedores de sistemas de gestão, informação e bancos de dados de valores mobiliários.

Para contratação de pessoas jurídicas para elaboração de relatórios de acompanhamento e estudos, fica autorizado, desde que seja estabelecido critérios de contratação e que as instituições sejam autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM.

Poderá ser contratado auditor independente para avaliação e controle de riscos e governança relativos às aplicações de recursos do IPSM, observados os critérios previstos no art. 97 da Portaria MTP 1467/2022.

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Sem prejuízo da legislação e das normas que regem o funcionamento interno do IPSM e observando-se, sempre que necessário, o compartilhamento de recursos da Administração, as atividades relativas à execução desta Política de Investimentos deverão ser segregadas da forma estabelecida a seguir.

A análise e o assessoramento das aplicações financeiras - compreendidos pelo acompanhamento diário da rentabilidade dos fundos, títulos e ativos investidos, emissão de relatórios de investimentos e lastros, de demonstrativo de aportes, seleção prévia de ativos e preparação dos atestados de credenciamentos prévios de instituições financeiras, emissão de pareceres não-vinculativos de operações de aplicação ou resgate de investimentos, acompanhamento da aderência das aplicações à política de investimentos, ao estudo ALM, à Resolução CMN 4963/2021 e à Portaria MTP 1467/2022, fiscalização dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços para a gestão dos investimentos, elaboração da Política de Investimentos e suas revisões, envio dos relatórios DAIR, mensalmente, e DPIN, até 31 de dezembro de cada exercício, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, negociação de compras de títulos públicos e ativos financeiros de emissão de instituições bancárias, emissão de atestado de compatibilidade e fluxo, tratamento de conflito de interesses, análise de riscos dos investimentos, orientação de voto em assembleias convocadas para assuntos diversos da aprovação de demonstrações financeiras e a manutenção dos arquivos e documentos do Comitê de Investimentos por meio digital - competirá à Divisão de Investimentos.

O gerenciamento das aplicações financeiras - compreendido pela abertura de cadastro, execução de operações de aplicação e resgate de investimentos, elaboração de APR, registro de movimentações, captura e arquivamento de extratos, envio do relatório RIRP à Audep e orientação de voto em assembleias convocadas para aprovação de demonstrações financeiras - competirá à Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

A decisão de aplicações financeiras - compreendida pela deliberação mensal colegiada de alocação, de manutenção de posições e de desinvestimentos das aplicações financeiras, a emissão de atestados de credenciamento, a formulação e a execução da Política de Investimentos - competirá ao Comitê de Investimentos.

A avaliação das aplicações financeiras - compreendida pelo exame e julgamento dos relatórios mensais e anuais de investimentos - competirá aos conselhos Administrativo e Fiscal.

ANÁLISE DE RISCOS

A avaliação e o monitoramento dos riscos dos investimentos do IPSM serão analisados previamente quando do credenciamento das instituições relacionadas e da seleção dos fundos e ativos e será monitorada pelos participantes dos processos decisórios dos investimentos, considerando, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

O gerenciamento do risco de liquidez deverá ser especialmente observado, para que não haja prejuízo ao pagamento dos benefícios e demais obrigações do IPSM. Para tanto, deverão ser observados os prazos de liquidação das cotas de fundos de investimento e de vencimento dos ativos financeiros e títulos públicos, bem como a perda máxima esperada para os investimentos que não possuam liquidez imediata.

Deverá ser emitido em seção específica no relatório trimestral de Controle Interno, as conclusões sobre a aderência das aplicações financeiras do IPSM às normas em vigor e à Política de Investimentos, as recomendações a respeito de eventuais deficiências no processo de investimento, com cronograma para seu saneamento e monitoramento das medidas adotadas.

O IPSM deverá zelar pela manutenção da relação fiduciária com as instituições financeiras, utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos para as seleções, zelar pela transparência, monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos, analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes, acompanhar a aderência dos fundos de investimento à Política de Investimentos e avaliar as demonstrações financeiras anuais dos fundos investidos e o parecer dos auditores independentes.

Deverá ser emitido relatório mensal de investimentos detalhando a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, incluindo os serviços de carteira administrada, que deverão ser submetidos aos conselhos Administrativo e Fiscal.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

O IPSM deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem seus recursos, que poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central.

O credenciamento prévio dos gestores e administradores de fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros deverá ser atestado pelo Comitê de Investimentos após verificado o registro ou autorização e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central ou por outro órgão competente, a observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro, a solidez patrimonial, a verificação da exposição a risco reputacional, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, a análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores, experiência mínima de cinco anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros e análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e a segregação de atividades, conforme Resolução IPSM nº 03/2023.

Também deverá ser realizado o credenciamento prévio de distribuidores, agentes autônomos de investimento, corretoras, custodiantes e para serviços de administração de carteira, observando, no que couber, os mesmos critérios exigidos para gestores e administradores.

O atestado de credenciamento deverá ser atualizado a cada dois anos e sua emissão não obriga, em nenhuma hipótese, o IPSM, nem os servidores de sua lavra, a qualquer contrapartida, sob qualquer título, especialmente, mas não se limitando, à obrigação de aplicar, manter ou resgatar recursos na instituição, ou conglomerado do qual seja parte integrante, ou concorrentes.

A seleção de ativos deverá ser baseada em análise quantitativa e qualitativa.

A análise qualitativa observará, no mínimo, o regulamento do fundo, a adequação de seus termos ao cenário econômico prospectivo, a taxa de administração, a taxa de performance e o prazo para liquidação das cotas ou vencimento do ativo, que o gestor ou administrador do fundo ou o emissor do ativo seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central e que o conglomerado prudencial tenha constituído comitê de auditoria e comitê de riscos, que o administrador detenha no máximo 50% dos recursos oriundos de RPPSs, que no máximo 5% dos recursos geridos pelo gestor sejam provenientes do IPSM, que os fundos de investimento sejam registrados na CVM e que os investimentos por eles realizados observem os requisitos estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021.

A análise quantitativa observará, no mínimo, dados históricos de dispersão de risco (volatilidade) e retorno, índice de Sharpe e percentual de correlação como critérios comparativos para investimentos em fundos e ativos do mesmo segmento na carteira e os ofertados ao IPSM. Para resgate de investimentos, deverá ser observada, sempre que possível, a realização de ganhos patrimoniais, valendo-se do indicador de value at risk para estimar com 95% de certeza a maior perda possível para fundos voláteis em que a liquidação não ocorra no mesmo dia.

São vedados a aplicação em fundos com derivativos que gere exposição superior a 100% do patrimônio do fundo, FIPs com o sufixo "Investimento no Exterior", em ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor sob qualquer

forma, em FIDCs não padronizados, em duplicatas e títulos de crédito, em fundos de índice em mercado de balcão, em fundos para investidores profissionais (exceto se alcançado o nível IV do Pró-Gestão), em fundos em que o prestador de serviço ou parte relacionada figure como emissor dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos (salvo os casos previstos pela CVM), em empréstimos (exceto consignado), em certificados de operações estruturadas, operações day trade, realização de convênio com instituições financeiras tendo como base a exigência de aplicação de recursos, remuneração às instituições de forma diferente de taxas de administração, performance, ingresso, saída e encargos e qualquer outra prática não prevista na Resolução CMN 4963/2021.

PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS, DESINVESTIMENTOS E LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

O investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central, assim consideradas as integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, somente poderá ser realizado em instituições financeiras que tenham constituído comitê de auditoria e comitê de riscos e que tenham sido objeto de credenciamento prévio pelo IPSM, dentro dos limites da Resolução CMN 4963/2021.

Além das exigências anteriores, o investimento dos recursos do IPSM nesses ativos ficará circunscrito às instituições que, cumulativamente, estejam enquadradas pelo Banco Central nos segmentos S1, S2 e S3 de regulação prudencial e tenham sido avaliadas pelas agências de classificação de risco de crédito Standard and Poor's, Moody's ou Fitch Ratings com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA ou AA. O investimento em ativos financeiros de classe subordinada somente poderá ser realizado após comprovação que o emissor tenha sido avaliado com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA. Fica vedado o investimento em ativos financeiros de classe perpétua.

A alocação máxima do IPSM por emissor deverá ser igual ou menor que o índice de alavancagem da instituição apurado e divulgado pelo Banco Central, calculado sobre o patrimônio do Instituto, subordinando-se, ainda, ao limite de 4% em ativos financeiros de classe subordinada, que somente poderão ser adquiridos após alcançado, no mínimo, o dobro do montante em ativos financeiros de classe sênior ou garantidos pelo FGC. A aplicação inicial máxima por emissor não poderá ultrapassar 4% do patrimônio do IPSM. A data de vencimento dos ativos deverá ser compatível com as obrigações atuariais do fundo, devendo ser emitido atestado de compatibilidade de prazo para cada aquisição.

Não será permitido o investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras bancárias com controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Será admitido o desinvestimento de ativos com variação negativa entre a data de investimento e o resgate, desde que embasado por processo decisório metódico e pautado nos princípios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e nas regras impostas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Para respaldar a decisão de resgate, deverá ser realizado estudo que contemple elementos críticos como estratégias de diversificação de carteira, análise do ambiente econômico, identificação de oportunidades de investimento mais promissoras e o rebalanceamento estratégico da carteira de investimentos.

META DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM deverá ser aderente à taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do Instituto.

Para o exercício de 2025, o art. 3º do anexo VII da Portaria MTP 1467/2022 determina que a taxa de juros real a ser definida será igual à taxa de juros parâmetro mais próxima à duração do passivo do regime, acrescida de 0,15 p.p. para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 p.p.

No caso do IPSM, a duração do passivo do fundo em repartição (grupo 1) foi apurada em 12,1 anos e a do fundo em capitalização (grupo 2) em 16,0 anos, de forma que as taxas de juros parâmetro da avaliação atuarial foram de 4,75% e 4,99% respectivamente, de forma que para meta de rentabilidade será adotada a maior das duas.

Nos últimos cinco exercícios, o IPSM alcançou a meta atuarial em dois, 2019 e 2023. Assim, a meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM será de 4,99% somada a 0,30%, resultando em 5,29% acrescida da variação do IPCA.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CENÁRIO MACROECONÔMICO

INFLAÇÃO E JUROS

Para 2025, na condução da política monetária pelo Copom, vale destacar duas variáveis importantes: as incertezas do cenário externo, especialmente em relação às possíveis mudanças na condução da política econômica nos EUA com a eleição de Donald Trump, e, no cenário interno, devemos considerar que tanto a atividade econômica quanto o mercado de trabalho permanecem dinâmicos. Além disso, o nível de inflação tem mostrado resultados consistentemente acima da meta, acompanhados de uma desancoragem das expectativas de inflação.

Por conseguinte, nas últimas semanas, tem-se observado uma deterioração adicional das expectativas, o que pode prolongar o ciclo de aperto da política monetária. O mercado espera que a taxa Selic alcance 12% ao final de 2025, ante os atuais 11,25%. Quanto à inflação, a expectativa é que o IPCA encerre 2025 em 4,12%. Isso faz com que as estimativas se afastem ainda mais da meta de 3%. Um dos fatores que contribuem para a alta das projeções de inflação e juros é a piora nas perspectivas para o Real, devido à valorização da moeda americana, que deve pressionar os juros e a inflação no Brasil, desfavorecendo atividades cíclicas. No âmbito doméstico, as expectativas de revisão dos gastos do governo têm sido a principal razão desses movimentos altistas.

No exterior, os resultados das eleições nos EUA geram incertezas sobre as perspectivas econômicas globais. A vitória de Trump tende a intensificar potenciais impactos econômicos, incluindo maior crescimento da atividade nos Estados Unidos, fortalecimento do dólar, pressões inflacionárias adicionais, taxas de juros mais altas, preocupações fiscais intensificadas e aumento das barreiras comerciais, especialmente com a China. Esse último fator pode pressionar a inflação em nível global e ter um efeito contracionista sobre o crescimento e a produtividade. Diante desse cenário, o Fed deve adotar uma postura mais cautelosa em relação à política monetária no futuro, embora continue reduzindo os juros no curto prazo.

Em relação à China, a inflação anual permanece próxima da estabilidade, mesmo com o governo central ampliando os estímulos para apoiar a economia. De modo geral, os resultados confirmam que a atividade econômica deprimida continua a exercer pressão baixista sobre os preços ao consumidor e ao produtor na China. Há riscos crescentes de deflação, apesar dos esforços contínuos do governo chinês para reverter essa tendência.

No cenário doméstico de renda fixa, as curvas de juros vêm se abrindo em clara reação às incertezas quanto ao cumprimento do arcabouço fiscal. Simultaneamente, a expectativa de que a inflação permaneça acima do teto da meta e a incerteza sobre a extensão do ciclo de aperto monetário iniciado pelo Banco Central dificultam um alívio no mercado de juros local. Juros nominais pós-fixados devem continuar atrativos com a taxa Selic acima de dois dígitos. Contudo, os juros reais não devem se tornar atrativos durante o ano, considerando a expectativa de uma taxa de juros básica crescente. Juros nominais prefixados devem ser reduzidos diante da incerteza sobre uma melhora nos indicadores de inflação e, consequentemente, na taxa Selic. Para o crédito privado, o fechamento de spreads, juntamente com um aumento na demanda por esse tipo de ativo, tanto por estímulos do governo, com debêntures incentivadas, quanto pela atração de fluxo de capital em um ambiente de renda variável ainda sem direção clara, resultou em uma crescente oferta de novas debêntures. As empresas já consolidadas, por sua vez, reduziram seus spreads para próximo dos títulos livres de risco. Este movimento indica que fundos high yield devem assumir mais riscos de crédito, enquanto os fundos high grade provavelmente enfrentarão uma redução em sua rentabilidade, aproximando-se dos fundos referenciados DI. A taxa de juros elevada também deve impactar o desempenho das empresas; no entanto, com um mercado aquecido, ainda não se observa um cenário de maior risco de crédito.

EMPREGO E RENDA

Os dados de vendas no varejo ao longo do ano mostraram que os gastos pessoais permanecem em trajetória de crescimento, impulsionados pelo aumento das concessões de crédito e pela manutenção da renda real disponível das famílias em níveis elevados. Além disso, tem havido um crescimento sólido no setor de serviços.

A atividade econômica forte tem sido sustentada por indicadores de emprego e renda que continuam em alta. Espera-se que essa trajetória de crescimento persista no curto prazo, embora em um ritmo mais moderado, devido ao aperto adicional nas condições monetárias e à redução do impulso fiscal. As expectativas do mercado para o crescimento do PIB em 2024 estão em 3,10% e em 1,94% para 2025.

A taxa de desemprego deve iniciar 2025 no menor nível da série histórica, refletindo fatores conjunturais, como a economia aquecida e o tradicional aumento das contratações de fim de ano. Contudo, o crescimento da massa de rendimentos reais pode ser comprometido com o aumento do desemprego ao longo do próximo ano, devido à expectativa de um crescimento menor do PIB. Atualmente, a expectativa do mercado é que a taxa de desocupação alcance 6,9% ao final de 2025, em comparação aos atuais 6,4%.

O consumo do governo deve continuar impactando positivamente o PIB, considerando a política fiscal expansionista. O setor agropecuário deve permanecer fortalecido, embora com uma força menor em relação a anos anteriores. Os estímulos do governo chinês podem favorecer as empresas domésticas no curto prazo, mas não se observou um impacto significativo que recupere o crescimento visto em outros momentos. Além disso, as taxas de juros em queda nos países desenvolvidos devem beneficiar a atividade mundial, impulsionando as exportações e aumentando o fluxo de capital para mercados emergentes.

No mercado de renda variável local, embora o valuation e as expectativas de lucros futuros das empresas permaneçam atrativos, a possibilidade de deterioração do cenário fiscal e a continuidade da alta da taxa Selic podem impactar negativamente o desempenho da Bolsa no curto prazo, como ocorreu em 2024. O banco Morgan Stanley projeta que o Ibovespa pode alcançar 146 mil pontos no final de 2025, em um cenário-base que considera um contexto de incerteza fiscal.

Apesar de um cenário econômico externo mais positivo, a elevação da taxa básica de juros e a incerteza fiscal devem frear um crescimento consistente da bolsa local. Em relação à alocação de ativos, fundos ativos com viés conservador devem se beneficiar no curto prazo, como fundos de investimento em dividendos e fundos long biased. Para o longo prazo, fundos ativos podem se aproveitar do momento para realizar realocações estratégicas em empresas de qualidade que estão com seus preços descontados.

EXTERIOR

No cenário global, a inflação continua a impactar diversas economias, especialmente as mais avançadas. Contudo, a atividade econômica tem se mostrado resiliente, com um processo gradual de desinflação em andamento. A previsão é que o crescimento mundial seja de 3,0% em 2024, mantendo-se em um patamar semelhante em 2025, segundo dados do FMI. A economia dos Estados Unidos deve seguir uma trajetória sólida, embora ainda impactada pela inflação, com um recuo gradual previsto, convergindo para a meta de inflação apenas ao final de 2026. As projeções do FMI apontam para um crescimento da economia norte-americana da ordem de 2,7% para 2024 e 1,9% para 2025. Por um lado, há uma firme expansão do consumo; por outro, o mercado de trabalho tem apresentado uma redução do número de vagas abertas e desaceleração na criação de empregos. Diante desse cenário, o Fed deverá adotar uma abordagem mais cautelosa em 2025, realizando cortes de juros em reuniões alternadas.

A eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, junto com a maioria conquistada no Senado e na Câmara, deve pavimentar o caminho para a implementação das promessas de campanha, incluindo a redução de impostos e de regulamentos, o aumento de barreiras às importações e o combate à imigração ilegal. Tais medidas impactarão a oferta de mão de obra, resultando em preços mais elevados e, conseqüentemente, uma taxa de juros mais alta por um período prolongado. Essas políticas devem elevar o valor do dólar, favorecendo ativos expostos à moeda.

Na Zona do Euro, após um período de estagnação econômica em 2023, as previsões para 2024 são mais positivas. A Comissão Europeia projeta um crescimento do PIB de 0,8% para este ano, com aumento para 1,3% em 2025, abaixo da projeção anterior de 1,4%. Essa nova estimativa leva em conta o possível acirramento das relações comerciais com parceiros importantes, como os EUA, que, sob a liderança de Donald Trump, ameaçou impor tarifas de 10% sobre produtos europeus.

Na economia chinesa, após a surpresa negativa com o resultado do PIB do segundo trimestre de 2024, a frustração em relação a anúncios recentes e a rápida deterioração das expectativas em relação ao crescimento deste e do próximo ano levaram o governo chinês a lançar diversas medidas de estímulo. Essa combinação de políticas tem sido favorável para estabilizar a economia. Esperam-se ainda mais medidas, especialmente fiscais, voltadas para os governos locais e para a recapitalização dos bancos, ao longo dos

próximos meses. Diante disso, é previsto um certo grau de estabilização no setor imobiliário, melhoria do consumo e alguma desaceleração das exportações. A expectativa para o crescimento do PIB é de 4,8% para 2024 e de 4,6% para 2025.

No que se refere à renda variável no exterior, ao analisar o principal índice da bolsa de valores norte-americana, o S&P 500, tanto o Goldman Sachs quanto o Morgan Stanley revisaram para cima suas projeções para o índice até o fim de 2025, agora estimando que ele atingirá 6.500 pontos. Essa revisão decorre de uma situação macroeconômica mais favorável nos EUA, de uma política de tarifas que pode ser negativa para o crescimento do restante do mundo e do otimismo em relação à bolsa. A potencial desregulamentação, que deve ser implementada pelo próximo presidente dos EUA, bem como os cortes nos juros americanos, o aumento dos lucros corporativos e uma melhoria no ciclo de negócios também são fatores que contribuíram para essa revisão em alta.

No mercado de renda fixa no exterior, o fechamento da curva de juros das principais economias desenvolvidas deve beneficiar os ativos. No entanto, ao final de 2025, com a redução dos spreads, especialmente de ativos high grade, a rentabilidade pode se tornar menos atrativa em comparação a fundos referenciados DI.

PERFIL ATUAL

O perfil atual da carteira de investimentos consolidada do IPSM é conservador, em linha com as obrigações e objetivos dos fundos, em out. 24 a carteira estava diversificada na proporção de 76,44% em renda fixa, 6,15% em renda variável, 9,89% em investimentos no exterior, 7,31% em investimentos estruturados e 0,21% em fundos imobiliários.

AVALIAÇÃO ATUARIAL E ALM

O resultado da avaliação atuarial mais recente, de 31 de dezembro de 2023, projetou a provisão matemática para as obrigações futuras do fundo em repartição (grupo 1) em R\$ 7,542 bilhões, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo e pela compensação previdenciária, estimados em R\$ 1,747 bilhão, resultando em insuficiência financeira de R\$ 5,795 bilhões a ser coberta pelo ente. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 4,75% a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido para a respectiva duração do passivo, de 12,1 anos.

Por sua vez, o resultado dessa avaliação projetou a provisão matemática para as obrigações futuras do fundo em capitalização (grupo 2) em R\$ 397,3 milhões, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo e pela compensação previdenciária, estimados em R\$ 1,905 bilhão, resultando em superávit atuarial de R\$ 1,508 bilhão. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 4,99 % a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido para a respectiva duração do passivo, de 16,0 anos. O resultado do estudo de asset liability management (ALM) mais recente, de 16 de novembro de 2024, que utilizou a metodologia da fronteira eficiente de Markowitz, concluiu pela alocação modelo dos recursos da carteira de investimentos consolidada do IPSM na proporção de 68,94% em renda fixa, 6,45% em renda variável, 10% em investimentos no exterior e 14,61% em investimentos estruturados.

OBJETIVO

O objetivo da gestão de investimentos, considerando o cenário macroeconômico, o perfil da carteira e a diversificação pretendida é proporcionar a valorização do patrimônio do IPSM de forma segura, mediante aplicações financeiras conforme as alocações previstas nesta Política de Investimentos.

ALOCAÇÃO ALVO, MÁXIMO E MÍNIMA

A carteira do IPSM, consolidação da carteira própria e das carteiras administradas, deverá ser composta pelas aplicações financeiras indicadas a seguir, nos percentuais descritos, calculados em relação ao patrimônio total do IPSM.

Para fins de cômputo dos limites são consideradas as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, as aplicações financeiras, os títulos e os valores mobiliários e os demais ingressos financeiros.

RENTA FIXA

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I, "a"	R\$ 531.843.182,18	38,41%	100%	100%	20%	34%	50%	-	100%
TPF									
Art. 7º, I, "b"	R\$ 10.893.700,91	0,79%	100%		0%	1%	11%	100%	100%
FIRF TPF									
Art. 7º, I, "c"	R\$ 0,00	0%	100%		0%	0%	10%	100%	100%
ETF TPF									
Art. 7º, II	R\$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Compromissadas									
Art. 7º, III, "a"	R\$ 375.576.939,05	27,13%	75%	75%	17%	27%	50%	15%	20%
FIRF									
Art. 7º, III, "b"	R\$ 0,00	0%	75%		0%	0%	10%	15%	20%
ETF RF									
Art. 7º, IV	R\$ 0,00	0%	20%	20%	0%	0%	5%	-	20%
Ativos RF LF									
Art. 7º, V, "a"	R\$ 0,00	0%	15%	30%	0%	0%	5%	5%	20%
FIDC									
Art. 7º, V, "b"	R\$ 192.827.861,78	13,93%	15%		5%	14%	20%	5%	20%
FIRF CP									
Art. 7º, V, "c"	R\$ 0,00	0%	15%		0%	0%	5%	5%	20%
FIRF debêntures									
Total de renda fixa	R\$ 1.111.141.683,92	80,25%				76%			

A estratégia de renda fixa para o plano financeiro (grupo 1) visa realocar parte das aplicações em títulos públicos e fundos com data de vencimento em 2025 para fundos referenciados em CDI de gestão ativa, que apresentam baixo risco, elevada liquidez e rentabilidade atrativa, condizente com as obrigações de curto prazo estimadas para o exercício de 2025. Ao mesmo tempo, busca manter as aplicações em fundos de investimento em renda fixa de crédito privado próximas ao patamar atual, com a intenção de obter prêmio sobre o CDI, ainda que esse prêmio deva ser menor no próximo ano em comparação aos anos anteriores.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I, "a"	R\$ 8.788.879,31	1,67%	100%	100%	2%	12%	30%	-	100%
TPF									
Art. 7º, I, "b"	R\$ 5.136.060,57	0,98%	100%		0%	1%	11%	100%	100%
FIRF TPF									
Art. 7º, I, "c"	R\$ 0,00	0%	100%		0%	0%	10%	100%	100%
ETF TPF									
Art. 7º, II	R\$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Compromissadas									
Art. 7º, III, "a"	R\$ 166.354.318,85	31,61%	75%	75%	10%	21%	50%	15%	20%
FIRF									
Art. 7º, III, "b"	R\$ 0,00	0%	75%		0%	0%	10%	15%	20%
ETF RF									
Art. 7º, IV	R\$ 85.483.696,62	16,24%	20%	20%	10%	15%	20%	-	20%
Ativos RF LF									
Art. 7º, V, "a"	R\$ 0,00	0%	15%	30%	0%	0%	5%	5%	20%
FIDC									
Art. 7º, V, "b"	R\$ 76.348.339,92	14,51%	15%		5%	14%	20%	5%	20%
FIRF CP									
Art. 7º, V, "c"	R\$ 0,00	0%	15%		0%	0%	5%	5%	20%
FIRF debêntures									
Total de renda fixa	R\$ 342.111.295,27	65,01%				63%			

A estratégia de renda fixa para o plano previdenciário (grupo 2) visa buscar maior rentabilidade em ativos de longo prazo, mantendo as aplicações realizadas até 22 de novembro de 2024 em títulos públicos federais e em letras financeiras, assim como as aplicações em fundos de investimento em renda fixa de crédito privado em patamar próximo ao atual, e aplicar os saldos financeiros mensais em fundos referenciados em CDI de gestão ativa.

Reserva Administrativa	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I, "b"	R\$ 7.190.683,88	22,86%	100%	100%	0%	25%	35%	100%	100%
FIRF TPF									
Art. 7º, III, "a"	R\$ 24.265.261,52	77,14%	75%	75%	50%	75%	75%	15%	20%
FIRF									
Total de renda fixa	R\$ 31.455.945,40					100%			

A estratégia para a Reserva Administrativa se restringe em manter o percentual aplicado nos fundos de investimento com aplicação exclusiva em Títulos do Tesouro Nacional (art. 7º, I, "b" da Resolução CMN 4963/2021) e aplicar o restante em fundos de investimento em renda fixa (art. 7º, III, "a" da Resolução CMN 4963/2021).

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I, "a"	R\$ 540.632.061,49	27,83%	100%	100%	14%	26%	43%	-	100%
TPF									
Art. 7º, I, "b"	R\$ 23.220.445,36	1,20%	100%		0%	2%	12%	100%	100%
FIRF TPF									
Art. 7º, I, "c"	R\$ 0,00	0%	100%		0%	0%	10%	100%	100%
ETF TPF									
Art. 7º, II	R\$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Compromissadas									
Art. 7º, III, "a"	R\$ 566.196.519,42	29,15%	75%	75%	16%	26%	51%	15%	20%
FIRF									
Art. 7º, III, "b"	R\$ 0,00	0%	75%		0%	0%	10%	15%	20%
ETF RF									
Art. 7º, IV	R\$ 85.483.696,62	4,40%	20%	20%	0%	5%	10%	-	20%
Ativos RF LF									
Art. 7º, V, "a"	R\$ 0,00	0%	15%	30%	0%	0%	5%	5%	20%
FIDC									
Art. 7º, V, "b"	R\$ 269.176.201,70	13,86%	15%		5%	14%	20%	5%	20%
FIRF CP									
Art. 7º, V, "c"	R\$ 0,00	0%	15%		0%	0%	5%	5%	20%
FIRF debêntures									
Total de renda fixa	R\$ 1.484.708.924,59	76,44%					73%		

A estratégia alvo de 26% em títulos públicos federais (art. 7º, I, "a" da Resolução CMN 4963/2021) é devida ao vencimento de parte dos títulos em carteira e da reaplicação de parte desse valor em novos títulos de acordo com a liquidez apurada no momento da aplicação.

A estratégia alvo de 2% em cotas fundos de investimento em renda fixa constituídos integralmente por títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos (art. 7º, I, "b" da Resolução CMN 4963/2021) visa aumentar o portfólio desse segmento em estratégias ativas, principalmente para o recurso da taxa de administração.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos negociados em bolsa constituídos integralmente por títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos (art. 7º, I, "c" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 0% em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais (art. 7º, II da Resolução CMN 4963/2021) decorre da rentabilidade abaixo do CDI desse tipo de investimento.

A estratégia alvo de 26% em cotas de fundos de investimento em renda fixa (art. 7º, III, "a" da Resolução CMN 4963/2021) visa manter o portfólio desse segmento devido ao baixo risco, com elevada liquidez e rentabilidade acima do CDI.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda fixa negociados em bolsa (art. 7º, III, "b" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 5% em ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (art. 7º, IV da Resolução CMN 4963/2021) visa manter o portfólio de Letras Financeiras, especialmente do fundo em capitalização (grupo 2).

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (art. 7º, V, "a" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado, além de um cenário macroeconômico que não sugere aumento de risco.

A estratégia alvo de 14% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de crédito privado (art. 7º, V, "b" da Resolução CMN 4963/2021) visa manter o portfólio desse segmento de fundo na carteira próximo do nível máximo permitido pela Resolução, com a intenção de auferir prêmio sobre o CDI. O limite máximo foi ampliado para 20% considerando a expectativa da certificação nível IV do Pró-gestão para este RPPS.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de debêntures incentivadas (art. 7º, V, "c" da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

RENDA VARIÁVEL

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R\$ 50.704.884,90	3,66%	45%	45%	0%	5%	10%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R\$ 0,00	0%	45%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Total de renda variável	R\$ 50.704.884,90	3,66%				5%			

A estratégia de renda variável para o plano financeiro (grupo 1) visa a diversificação da carteira, realocando para fundos de gestão ativa desconhecidos com o Ibovespa e com a própria carteira, e que tenham menor volatilidade.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R\$ 68.677.196,67	13,05%	45%	45%	4%	12%	20%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R\$ 0,00	0%	45%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Total de renda variável	R\$ 68.677.196,67	13,05%				12%			

A estratégia de renda variável para o plano previdenciário (grupo 2) visa aumentar a diversificação da carteira, realocando para fundos de gestão ativa desconhecidos com o Ibovespa e com estratégia de longo prazo.

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R\$ 119.382.081,57	6,15%	45%	45%	1%	7%	13%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R\$ 0,00	0%	45%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Total de renda variável	R\$ 119.382.081,57	6,15%				7%			

A estratégia alvo de 7% em cotas de fundos de investimento em ações (art. 8º, I da Resolução CMN 4963/2021) visa manter o portfólio desse segmento de fundo na carteira, porém realocando para fundos de gestão ativa desconhecidos com o Ibovespa e com a própria carteira.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda variável negociados em bolsa (art. 8º, II da Resolução CMN 4963/2021) decorre da estratégia de poupar despesas com taxas de administração com fundos de renda variável de gestão passiva.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R\$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF dívida externa									
Art. 9º, II	R\$ 57.398.337,50	4,15%	10%		0%	4%	10%	15%	20%
FIE									
Art. 9º, III	R\$ 63.390.252,78	4,58%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Total de investimentos no exterior	R\$ 120.788.590,28	8,73%				9%			

A estratégia de investimentos no exterior para o plano financeiro (grupo 1) visa manter os percentuais alocados, aproveitando a expectativa positiva de retorno dessa classe de ativos, e realocando as aplicações conforme desempenho e expectativas.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R\$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF dívida externa									
Art. 9º, II	R\$ 46.402.128,79	8,82%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIE									
Art. 9º, III	R\$ 24.965.677,15	4,74%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Total de investimentos no exterior	R\$ 71.367.805,94	13,56%				10%			

A estratégia de investimentos no exterior para o plano previdenciário (grupo 2) visa manter os percentuais alocados, aproveitando a expectativa positiva de retorno dessa classe de ativos, e realocando as aplicações conforme desempenho e expectativas.

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R\$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF dívida externa									
Art. 9º, II	R\$ 103.800.466,29	5,34%	10%		0%	4%	10%	15%	20%
FIE									
Art. 9º, III	R\$ 88.355.929,93	4,55%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Total de investimentos no exterior	R\$ 192.156.396,22	9,89%				9%			

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de dívida externa (art. 9º, I da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 4% em cotas de fundos de investimento no exterior (art. 9º, II da Resolução CMN 4963/2021) visa reduzir o portfólio desse segmento de fundo na carteira em virtude da expectativa de cortes das taxas de juros nas principais economias mundiais.

A estratégia alvo de 5% em cotas de fundos de investimento em recibos brasileiros de ações de nível I (art. 9º, III da Resolução CMN 4963/2021) visa manter o portfólio desse segmento de fundo na carteira, beneficiado em virtude da exposição ao dólar e da expectativa da continuidade de uma política monetária expansionista nos EUA e Europa.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I	R\$ 73.013.098,85	5,27%	15%	20%	0%	8%	12%	15%	20%
FIM									
Art. 10, II	R\$ 28.937.287,71	2,09%	10%		0%	2%	15%	15%	20%
FIP									
Art. 10, III	R\$ 0,00	0,00%	10%		0%	0%	10%	15%	20%
FIA mercado de acesso									
Total de investimentos estruturados	R\$ 101.950.386,56	7,36%				10%			

A estratégia de investimentos estruturados para o plano financeiro (grupo 1) visa aumentar o portfólio de fundos de investimento em multimercado com exposição ao S&P 500 e de capital protegido e manter o investimento em fundo de participações que está em processo de desinvestimento.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I FIM	R\$ 13.917.760,91	2,64%	15%	20%	0%	3%	10%	15%	20%
Art. 10, II FIP			10%		0%	9%	15%	15%	20%
Art. 10, III FIA mercado de acesso			10%		0%	0%	10%	15%	20%
Total de investimentos estruturados	R\$ 40.078.483,96	7,62%				12%			

A estratégia de investimentos estruturados para o plano previdenciário (grupo 2) visa aumentar o portfólio de fundos de investimento em multimercado com exposição ao S&P 500 e de capital protegido e ampliar o portfólio de fundos de investimento em participações devido à longa duração do passivo do plano.

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I FIM	R\$ 86.930.859,76	4,48%	15%	20%	0%	6%	11%	15%	20%
Art. 10, II FIP			10%		0%	4%	15%	15%	20%
Art. 10, III FIA mercado de acesso			10%		0%	0%	10%	15%	20%
Total de investimentos estruturados	R\$ 142.028.870,52	7,31%				10%			

A estratégia alvo de 6% em cotas de fundos de investimento multimercado (art. 10, I da Resolução CMN 4963/2021) visa aumentar o portfólio de fundos de investimento com exposição ao S&P 500 e de capital protegido.

A estratégia alvo de 4% em cotas de fundos de investimento em participações (art. 10, II da Resolução CMN 4963/2021) visa ampliar o portfólio desse segmento de fundo na carteira, com a intenção de diversificação e descorrelação com os demais investimentos de risco e visão de longo prazo, especialmente do fundo em capitalização (grupo 2). O limite máximo foi ampliado para 15% considerando a expectativa da certificação nível IV do Pró-gestão para este RPPS.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em ações classificados como mercado de acesso (art. 10º, III da Resolução CMN 4963/2021) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11 FII	R\$ 0,00	0%	15%	15%	0%	0%	5%	15%	20%
Total de fundos imobiliários						0%			

A estratégia de investimentos em fundos imobiliários para o plano financeiro (grupo 1) é de 0% em razão da necessidade de liquidez deste plano.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11 FII	R\$ 4.010.447,79	0,76%	15%	15%	0%	3%	10%	15%	20%
Total de fundos imobiliários						3%			

A estratégia de investimentos em fundos de investimento imobiliário para o plano previdenciário (grupo 2) visa aumentar o portfólio desse produto devido à longa duração do passivo do plano e das atrativas taxas de retorno desse tipo de investimento, considerando a relação risco x retorno.

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11 FII	R\$ 4.010.447,79	0,21%	15%	15%	0%	1%	10%	15%	20%
Total de fundos imobiliários						1%			

A estratégia alvo de 1% em cotas de fundos de investimento imobiliário (art. 11º da Resolução CMN 4963/2021) visa aumentar o portfólio desse produto devido à longa duração do passivo do plano previdenciário e das atrativas taxas de retorno desse tipo de investimento, considerando a relação risco x retorno.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Consolidado	Saldo em 31/10/24	Razão em 31/10/24	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 12 Empréstimos consignados	R\$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	10%	-	100%
Total de empréstimos consignados						0%			

A estratégia alvo de 0% em empréstimos consignados decorre, a princípio, da necessidade de estruturação administrativa e edição de normas locais e internas para este tipo de operação, observando os valores máximos e mínimos da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira, podendo ser ampliada até o limite máximo de 10% durante a execução desta Política de Investimentos, caso se viabilize o escopo necessário.

Os percentuais alvos da Política de Investimentos devem ser tratados como aproximações, diante das oscilações das cotas dos fundos de investimento e do próprio patrimônio consolidado do IPSM, aceitando-se como bandas de variação à meta um desvio de 2 p.p. para mais ou para menos, contudo, não exime a obrigação de perseguição do centro da meta.

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

A precificação das cotas dos fundos de investimento que comporão a carteira de investimentos do IPSM será igual ao respectivo preço publicado pela CVM na internet para cada fundo.

Os ativos financeiros e títulos públicos a serem mantidos até o vencimento serão precificados pelo custo de aquisição acrescido do índice de correção monetária e taxa de juros contratados. Os ativos financeiros e títulos públicos disponíveis para venda serão precificados conforme o manual de precificação de ativos de cada custodiante ou por controlador contratado pelo IPSM para prestação deste serviço.

AVALIAÇÃO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

Deverá ser comprovada pelo IPSM a elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN 4963/2021 e desta Política de Investimentos, com parecer do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelos conselhos Administrativo e Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à esta Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis.

Adicionalmente, deverá ser elaborado cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, bem como elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo, verificação dos lastros que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo IPSM, excluídos os títulos públicos, análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de fundos de investimentos em participações, análise do relatório de rating dos ativos no caso de fundos de renda fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), aplicações diretas em ativos financeiros de renda fixa, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de renda fixa de crédito privado e fundos de debêntures de infraestrutura, análise do relatório de avaliação de imóveis no caso de fundos de investimentos possuí-los na carteira, acompanhamento do contrato e das condições das instituições que prestam serviço de carteira administrada e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.

A análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, deverá ser circulada todos os dias entre os membros do Comitê de Investimentos.

Nas sessões do Comitê de Investimentos, que devem ser realizadas conforme calendário anual publicado, além de deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, deverão ser apresentados os resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico, dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na hipótese de excessiva exposição a riscos, potenciais perdas dos recursos ou de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4963/2021, deverão ser liquidadas as cotas de fundos de investimentos ou os ativos financeiros afetados, exceto se o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, realização de perdas financeiras, maiores riscos para a carteira ou os ativos e fundos investidos apresentem prazo para carência, prazo de vencimento, ou fundos fechados para resgate.

Situações involuntárias, para as quais o IPSM não deu causa, não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021, podendo a aplicação ser mantida em carteira por até 180 dias, desde que sejam apresentadas informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, entendendo-se como involuntárias, entre outras situações definidas em norma, alterações na Resolução CMN 4963/2021 ou ativo que deixe de observar os requisitos da resolução, resgate de cotas de fundos investidos por outro cotista, eventos de risco, valorização ou desvalorização de ativos financeiros, incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas dos fundos investidos, ou alteração das instituições participantes dos fundos investidos, ou caso deixe de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional.

Em qualquer hipótese, o IPSM não poderá efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento anteriormente a estas situações ou cumprimento de ordem judicial. No caso de manutenção das cotas ou ativos investidos em razão de não ser economicamente viável sua liquidação ou negociação em mercado secundário, o IPSM deverá adotar medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, definir as responsabilidades dos participantes dos processos decisórios de investimento, o registro contábil de provisões de perdas, o empenho de esforços, na condição de cotista ou credor, para a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado e a adoção de procedimentos para a responsabilização administrativa, quando verificados indícios de culpa, e penal, quando verificados indícios de dolo, dos agentes que deram causa ao descumprimento das aplicações.

TRANSPARÊNCIA

O IPSM deverá publicar no Portal da Transparência esta Política de Investimentos, o estudo de ALM, as APR, os DAIR, o DPIN, a distribuição dos investimentos por ativos e por instituições, a evolução patrimonial, a relação de instituições financeiras credenciadas, os relatórios semestrais de diligência, os relatórios mensais e anuais de investimentos com a composição da carteira, o acompanhamento da rentabilidade e meta, os procedimentos para credenciamento de instituições, o Regimento do Comitê de Investimentos, as despesas com aplicações e contratação de prestadores de serviços de carteira administrada, a audiência pública, a composição, datas, locais e atas das reuniões do Comitê de Investimentos e dos conselhos Administrativo e Fiscal.

TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

É obrigação de todos os participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Ficam desautorizados os servidores de revelar, senão na divulgação de assuntos oficiais do Instituto no seu dever funcional, ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, da qual se apropriou em razão da participação em processos decisórios dos investimentos do IPSM.

A prática de atos privados incompatíveis com o exercício do cargo ou função públicos e com o horário de trabalho, ainda que fora do ambiente do IPSM, pode ser responsabilizada administrativamente. Esta proibição não se confunde com a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Fica impedido o valimento do prestígio, respeito ou especial relacionamento de seu cargo ou função para a atuação, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto ao IPSM ou a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, indivíduos ou empresas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

É proibido o recebimento de propina, comissão, bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie por participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe, excetuados os brindes, desde que de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual (por exemplo, canetas, bloco de notas, calendários, etc.), cursos, seminários, congressos, eventos, feiras e alimentação desde que atendidos no interesse institucional do IPSM, ficando vedado seu recebimento em decorrência de suas atribuições, porém sem relação com o exercício de representação institucional do Instituto.

Obrigatória diligência que identifique a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviço credenciados para o exercício profissional de administração de carteiras, identificando quaisquer situações que não estejam alinhadas aos objetivos do IPSM independentemente de obtenção de vantagem ou que resulte em prejuízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os créditos a favor do IPSM no decorrer do exercício de 2025 em que, pela urgência ou necessidade, não seja possível reunir o Comitê de Investimentos em tempo hábil para decidir sobre sua destinação, deverão ser aplicados e mantidos em fundos de renda fixa de muito baixo risco que já tenham sido selecionados previamente pelo Comitê até sua posterior deliberação.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Saúde**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS**

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88544/2024 Data de Protocolo: 01/08/2024 CEVS: 354990401-863-004718-1-0 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CLINICA ATENA LTDA CNPJ/CPF: 05.990.633/0001-08 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 1308 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 Resp. Técnico: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113082 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47278/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 354990401-750-000197-1-2 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTRO DE ENSINO E ESPECIALIDADES VETERINARIAS DO VALE CNPJ/CPF: 31.509.015/0001-03 Endereço: Rua IPIAU, 233 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ANTONIO LUCAS CASTILLO CPF: 85222720268 Resp. Técnico: JOSE ANTONIO LUCAS CASTILLO CPF: 85222720268 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34347 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000578-1-9 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004688-1-9 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÓREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125082/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004760-1-3 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTER CLINICA HP EIRELI CNPJ/CPF: 28.039.769/0001-32 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 11 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 Resp. Técnico: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84284 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004689-1-6 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÓREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004690-1-7 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÓREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000581-1-4 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000580-1-7 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000579-1-6 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90269/2022-1 Data de Protocolo: 06/08/2024 CEVS: 354990401-464-000292-1-1 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-510 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70693/2022-1 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-477-000755-1-5 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: L. C. REINALDO SILVA FARMACIA LTDA CNPJ/CPF: 46.040.860/0001-50 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2100 LOJA 11 E 12 Chácaras Araújo II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-142 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CESAR REINALDO SILVA CPF: 35000011813 Resp. Técnico: MAELIN VENANCIO BATISTA CPF: 46335879867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107454 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3756/2017-6 Data de Protocolo: 08/11/2024 CEVS: 354990401-477-000255-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: DROGARIA DROGA DADIVA SJCAMPOS LTDA ME CNPJ/CPF: 05.086.861/0001-58 Endereço: Avenida DOS EVANGELICOS, 1241 Campo dos Alemães Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-060 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DE LOURDES ALVES CPF: 04741744841 Resp. Técnico: VANESSA ALVES PEREIRA DINIZ CPF: 32999835809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52892 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-4 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: SUELEN SIMOES AMARAL CPF: 36427653865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79166 UF:SP Resp. Técnico: JOYCE DA SILVA KUSAYAMA CPF: 40521854806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108753 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE OLIVEIRA TOMAZ CPF: 43276583836 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112532 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-4 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-863-003453-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72234/2018-5 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354990401-863-003324-1-0 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: PROQUALITY DIAGNOSTICO POR IMAGEM ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 14.444.421/0001-16 Endereço: Avenida TIVOLI, 236 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO SOUTO RACHID HATUN CPF: 21514043823 Resp. Técnico: THIAGO SOUTO RACHID HATUN CPF: 21514043823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83588 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88711/2018-9 Data de Protocolo: 20/08/2024 CEVS: 354990401-871-000020-1-1 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: HOME DOCTOR FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIAAO PACIENTE EM DOMICILIO LTDA. CNPJ/CPF: 00.603.226/0003-49 Endereço: Rua DAS ARRAIAS, 50 SALA 705 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-330 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO FLAUZINO DE OLIVEIRA CPF: 26942773816 Resp. Técnico: MARCELO DE MELO BUSSI CPF: 38611191889 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:197103 UF:SP Resp. Técnico: CLÁUDIO FLAUZINO DE OLIVEIRA CPF: 26942773816 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:93851 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62634/2021-2 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-863-003910-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: ANA CRISTINA TOLEDO DE QUEIROZ AGUIAR CNPJ/CPF: 26484948801 Endereço: RUA JOSE ALVES DOS SANTOS, 281 SALA 213 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CRISTINA TOLEDO DE QUEIROZ AGUIAR CPF: 26484948801 Resp. Técnico: ANA CRISTINA TOLEDO DE QUEIROZ AGUIAR CPF: 26484948801 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78109 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 117819/2017-7 Data de Protocolo: 22/08/2024 CEVS: 354990401-864-003456-1-0 Data de Validade: 13/11/2025 Razão Social: COE CENTRO DE ONCOLOGIA ESPECIALIZADA DO VALE DO PARAIBA LTDA CNPJ/CPF: 29.094.499/0001-25 Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA, 263 JARDIM MARINGA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-580 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO ABRAHÃO CPF: 97657760800 Resp. Técnico: ANA CAROLINA CHAVES DE GOUVÊA CPF: 29860173800 CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125762 UF:SP Resp. Técnico: CELSO ABRAHÃO CPF: 97657760800 CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:45379 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24269/2016-15 Data de Protocolo: 16/10/2024 CEVS: 354990401-864-000018-1-3 Data de Validade: 12/11/2025 Razão Social: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 50.459.395/0006-78 Endereço: Rua SAIGIRO NAKAMURA, 800 VL INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12200-280 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE MALZONI LANGHI CPF: 33881262830 Resp. Técnico: MARCELO ROMANELLI CUNHA CLARO CPF: 17189129863 CBO: 223134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:95898 UF:SP Resp. Técnico: ADRIELI DE SOUZA LOUREIRO CPF: 75432994615 CBO: 223134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72867 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116328/2014-22 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-864-003500-1-0 Data de Validade: 12/11/2025 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07 Endereço: Avenida BENEDITO MATARAZZO, 5701 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 Resp. Técnico: MARCOS ALEXANDRE GUILHERMINO DE ANDRADE CPF: 19913520851 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99205 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37368 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90699/2019-4 Data de Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-477-000692-1-3 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: YUKIKO ETO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 47.513.205/0010-25 Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 335 LOJA 12 E 13 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: YUKIKO ETO CPF: 60989327868 Resp. Técnico: PRISCILA FERNANDA YUMY ISHIKAWA CPF: 31546461833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49.701 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39564/2023-0 Data de Protocolo: 27/09/2024 CEVS: 354990401-851-002934-1-5 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DO JARDIM MAJONEL CNPJ/CPF: 00.117.694/0002-22 Endereço: Rua AMADOR MARÇAL RODRIGUES, 191 Primavera 1B Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12226-250 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO RAMOS SILVEIRA CPF: 33396509854 Resp. Técnico: JOICE DOS SANTOS RODRIGUES SILVEIRA CPF: 42697169830 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98237/2017-6 Data de Protocolo: 30/10/2024 CEVS: 354990401-861-000478-1-3 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 76 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: MABILI ALVES PEREIRA CPF: 37169977818 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:177430 UF:SP Resp. Técnico: ANDERSON DOS SANTOS GOULART CPF: 27787558881 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147340 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89001/2013-8 Data de Protocolo: 06/11/2024 CEVS: 354990401-861-000412-1-1 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua GENERAL EUGÊNIO DE AUGUSTO MELO, 101 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-190 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA CPF: 12773887840 Resp. Técnico: MAURICIO HIDEKI YAMAOKA CPF: 28768822804 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117567 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85969/2023-0 Data de Protocolo: 31/10/2024 CEVS: 354990401-864-003743-1-8 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: LABI EXAMES S/A CNPJ/CPF: 27.579.749/0035-30 Endereço: Praça CÔNEGO LIMA, 130 terreo Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-080 UF: SP Resp. LEGAL: OCTAVIO FERNANDES DA SILVA FILHO CPF: 88806642715 Resp. Técnico: ANA AMELIA FLORIANO BEVILACQUA CPF: 36958812832 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:16319 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122190/2021-3 Data de Protocolo: 04/11/2024 CEVS: 354990401-464-000274-1-3 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25 Endereço: Rua ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 60 Vila Rubi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-581 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA CRISTINE DOS SANTOS CPF: 14169745809 Resp. Técnico: ANA EMILIA CASTRO MARTINS GALDINO CPF: 04495923323 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98381 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80379/2016-13 Data de Protocolo: 05/11/2024 CEVS: 354990401-464-000059-1-6 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: DPM VALE COM DE PROD CIRURGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 10.549.291/0001-25 Endereço: Rua PATAGONES, 82 Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-031 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA CPF: 32075179867 Resp. Técnico: MARCELA ROSSI FERRARI CPF: 21468360833 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556943 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-4 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-863-003454-1-5 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88544/2024 Data de Protocolo: 01/08/2024 CEVS: 354990401-863-004718-1-0 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CLINICA ATENA LTDA CNPJ/CPF: 05.990.633/0001-08 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 1308 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 Resp. Técnico: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113082 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90269/2022-3 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000292-1-1 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-510 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-3 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: SUELEN SIMOES AMARAL CPF: 36427653865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79166 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-1 Data de Protocolo: 13/06/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JOYCE DA SILVA KUSAYAMA CPF: 40521854806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108753 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90261/2022-3 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000293-1-9 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-360 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90273/2022-3 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000291-1-4 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-510 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96927/2022-3 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000298-1-5 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-360 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-7 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003453-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 Resp. Técnico: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44488 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47278/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 354990401-750-000197-1-2 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTRO DE ENSINO E ESPECIALIDADES VETERINARIAS DO VALE CNPJ/CPF: 31.509.015/0001-03 Endereço: Rua IPIAU, 233 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ANTONIO LUCAS CASTILLO CPF: 85222720268 Resp. Técnico: JOSE ANTONIO LUCAS CASTILLO CPF: 85222720268 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:34347 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116328/2014-21 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-864-003500-1-0 Data de Validade: 12/11/2025 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07 Endereço: Avenida BENEDITO MATARAZZO, 5701 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 Resp. Técnico: MARCOS ALEXANDRE GUILHERMINO DE ANDRADE CPF: 19913520851 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99205 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37368 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000578-1-9 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: ALEXANDRE TADEU DO NASCIMENTO CPF: 29591119828 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116650 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000578-1-9 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004688-1-9 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÖREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94134/2017-21 Data de Protocolo: 06/11/2024 CEVS: 354990401-864-003460-1-2 Data de Validade: 05/09/2025 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A . CNPJ/CPF: 61.486.650/0858-20 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 521 BLOCO B LOJA 27 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS CPF: 38773585866 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39666 UF:SP Resp. Técnico: GIOVANNA MACHADO LOPES CPF: 49150173898 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:58333 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125082/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004760-1-3 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTER CLINICA HP EIRELI CNPJ/CPF: 28.039.769/0001-32 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 11 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 Resp. Técnico: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84284 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-7 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003454-1-5 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44488 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000581-1-4 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: ALEXANDRE TADEU DO NASCIMENTO CPF: 29591119828 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116650 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000581-1-4 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000580-1-7 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: ALEXANDRE TADEU DO NASCIMENTO CPF: 29591119828 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116650 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000580-1-7 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000579-1-6 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: ALEXANDRE TADEU DO NASCIMENTO CPF: 29591119828 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116650 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84412/2024 Data de Protocolo: 24/07/2024 CEVS: 354990401-861-000579-1-6 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A CNPJ/CPF: 31.635.857/0026-60 Endereço: Avenida TIVOLI, 433 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ CPF: 01110372710 Resp. Técnico: RAFAEL JOSE ZAMITH GADIOLI CPF: 29838872865 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004690-1-7 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÖREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85391/2024 Data de Protocolo: 12/07/2024 CEVS: 354990401-863-004689-1-6 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: LRS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 49.612.250/0001-71 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7794 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA FRANCISCA PEREIRA CPF: 05574228920 Resp. Técnico: LÖREN CAROLINE VAQUELLI CPF: 30102963800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83690 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90269/2022-2 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000292-1-1 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-510 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-5 Data de Protocolo: 05/11/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: LARISSA DE OLIVEIRA TOMAZ CPF: 43276583836 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112532 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-2 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: SUELEN SIMOES AMARAL CPF: 36427653865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79166 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32939/2023-0 Data de Protocolo: 27/05/2024 CEVS: 354990401-863-004325-1-2 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1180-75 Endereço: Rua GENESIA BERARDINELLI TARANTINO, 392 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-220 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: DOUGLAS DAS NEVES CRUZ CPF: 32035429862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74465 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90261/2022-2 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000293-1-9 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-360 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90273/2022-2 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000291-1-4 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-510 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96927/2022-2 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000298-1-5 Data de Validade: 15/08/2025 Razão Social: UNIVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 05.767.963/0001-39 Endereço: Rua SETE LAGOS, 503 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-360 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA DA COSTA FONSECA CPF: 31415804800 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-6 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003453-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116328/2014-20 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-864-003500-1-0 Data de Validade: 12/11/2025 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA CNPJ/CPF: 46.629.986/0004-07 Endereço: Avenida BENEDITO MATARAZZO, 5701 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 Resp. Técnico: JULIA MARA DA SILVA MOREIRA CPF: 42437311874 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42050 UF:SP Resp. Técnico: VICTOR PONTES DE LIMA CPF: 45858417841 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:46530 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94134/2017-20 Data de Protocolo: 06/11/2024 CEVS: 354990401-864-003460-1-2 Data de Validade: 05/09/2025 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0858-20 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 521 BLOCO B LOJA 27 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: CAROLINA BEATRIZ DOS REIS SILVA CPF: 44605327860 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:51040 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-6 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003454-1-5 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25322/2023-1 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-864-003721-1-0 Data de Validade: 13/11/2024 Razão Social: IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 118 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: 36068421805 Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BEDA CPF: 20186626860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.668 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE ASSIS PASSOS SILVA CPF: 37074631841 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113235 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25322/2023-0 Data de Protocolo: 04/07/2024 CEVS: 354990401-864-003722-1-8 Data de Validade: 13/11/2024 Razão Social: IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 118 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: 36068421805 Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BEDA CPF: 20186626860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.668 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE ASSIS PASSOS SILVA CPF: 37074631841 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113235 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-5 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003453-1-8 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883 Resp. Técnico: CARLOS WESLEY ZARONI DE PAIVA CPF: 08667652806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43748 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 65025/2024-0 Data de Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-466-000055-1-7 Data de Validade: 05/07/2025 Razão Social: ALLM BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 46.606.210/0001-29 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 15 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: LAUREN RIBEIRO MIGUEZ CPF: 27172969804 Resp. Técnico: MARCELA ROSSI FERRARI CPF: 21468360833 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556943 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Responsabilidade legal. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69368/2019-5 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-863-003454-1-5 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: SALMON DE PAIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 24.595.022/0001-00 Endereço: Rua IPIAU, 75 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA YORIKO FUKAMACHI CPF: 13847913883

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129499/2019-1
Data de Protocolo: 27/05/2021 CEVS: 354990401-863-003553-1-3 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTER CLINICA HP EIRELI CNPJ/CPF: 28.039.769/0001-32 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 11 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 Resp. Técnico: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84284 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72234/2018-4 Data de Protocolo: 01/07/2024 CEVS: 354990401-863-003324-1-0 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: PROQUALITY DIAGNOSTICO POR IMAGEM ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 14.444.421/0001-16 Endereço: Avenida TIVOLI, 236 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO SOUTO RACHID HATUN CPF: 21514043823 Resp. Técnico: THIAGO SOUTO RACHID HATUN CPF: 21514043823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:83588 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 65025/2024-1 Data de Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-466-000055-1-7 Data de Validade: 05/07/2025 Razão Social: ALLM BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 46.606.210/0001-29 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 15 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: LAUREN RIBEIRO MIGUEZ CPF: 27172969804 Resp. Técnico: MARCELA ROSSI FERRARI CPF: 21468360833 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556943 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129499/2019-0
Data de Protocolo: 27/05/2021 CEVS: 354990401-863-003553-1-3 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: CENTER CLINICA HP EIRELI CNPJ/CPF: 28.039.769/0001-32 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 11 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 Resp. Técnico: HELEN CAROLINE REIS NEVES PEREIRA CPF: 03325436684 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84284 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140116/2016-11
Data de Protocolo: 18/09/2024 CEVS: 354990401-325-000024-1-0 Data de Validade: 12/11/2025 Razão Social: TEXPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07.186.183/0001-20 Endereço: Rua LOANDA, 143 CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA DA SILVA REIS CPF: 97195448134 Resp. Técnico: SERLENE CONCEIÇÃO PODLASINSKI DA SILVA CPF: 42998778100 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0152258 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85583/2024-0
Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-477-000801-1-0 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: AA FARMA SAO JOSE CNPJ/CPF: 54.766.070/0001-84 Endereço: Avenida JOSEFINA POZZI BONDESAN, 311 Jardim Castanheira Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-270 UF: SP Resp. LEGAL: MARTA LUCIANA BARBOSA CASTRO CPF: 25726831802 Resp. Técnico: WAGNER XAVIER SOARES CPF: 31224357809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52.859 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Indefere o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 63632/2023 Data de Protocolo: 10/05/2023 CEVS: 354990401-472-000740-0-4 Data de Validade: Razão Social: MARIANA DALA ROSA IVO DIAS 44452494838 CNPJ/CPF: 39.264.951/0001-03 Endereço: Avenida JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2411 LOJA 4 CIDADE MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-660 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA DALA ROSA IVO DIAS CPF: 44452494838

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 89392/2024 Data de Protocolo: 23/07/2024 CEVS: 354990401-472-000739-0-3 Data de Validade: Razão Social: M DE MORAES RESTAURANTE EMPORIO LTDA CNPJ/CPF: 20.765.171/0001-19 Endereço: Avenida ANCHIETA, 225 Jardim Nova América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-280 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO DE MORAES CPF: 08262933796

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 44107/2024 Data de Protocolo: 05/04/2024 CEVS: 354990401-863-004771-0-9 Data de Validade: Razão Social: MATHEUS SOUZA FERRAZ CNPJ/CPF: 44472190850 Endereço: Avenida DOS EVANGELICOS, 1145 Campo dos Alemães Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-060 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS SOUZA FERRAZ CPF: 44472190850 Resp. Técnico: MATHEUS SOUZA FERRAZ CPF: 44472190850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:140739 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Indefere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 58544/2020-1 Data de Protocolo: 09/02/2024 CEVS: 354990401-750-000028-1-0 Data de Validade: Razão Social: CLINICA VETERINARIA E PET SHOP UNICAO LTDA CNPJ/CPF: 04.335.886/0001-85 Endereço: Avenida OURO FINO, 1088 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO CHORFI CPF: 27641585809 Resp. Técnico: THIAGO CHORFI CPF: 27641585809 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:14002 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o (a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25322/2023-1 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-864-003721-1-0 Data de Validade: 13/11/2024 Razão Social: IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 118 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: 36068421805

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25322/2023-0 Data de Protocolo: 04/07/2024 CEVS: 354990401-864-003722-1-8 Data de Validade: 13/11/2024 Razão Social: IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 118 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA WEILER DE OLIVEIRA CPF: 36068421805